SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2561

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 001-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA O COMPLEMENTO DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na referida Seleção Pública, INFORMO QUE O MESMO POSSUI 03 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, ASSIM ACHAR NECESSÁRIO.

Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Cargo/Função
006	Pedro Ulisses Monteiro Carneiro	20	Médico Estratégia Saúde na Família (PSF)

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:7373CDEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2604	ELTON DOMINGOS DE ARRUDA	95

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	MOTORISTA SOCORRISTA SAMU		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
300	MAYCON ANTONIO DA ILVA	90	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:5009E609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **24 de Abril de 2020 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica tipo (E.ARL-1C), destinada aos serviços de recapeamento de diversas ruas do município de Afogados da Ingazeira. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 825.000,00** (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 13 de Abril de 2020.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F142BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL Nº. 20/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº.

01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO**, relacionado no **Anexo I** deste Edital, para o provimento de cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Gari/Margarida, Motorista "AB" e Assistente Administrativo**, para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2020

0007 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
16	105.126	CIDNECIA RENATA DE MELO SILVA	7.414.596	DESISTÊNCIA

0015 – GARI/MARGARIDA				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
08	110.070	PAULO JOSE DOS SANTOS	6.485.022	DESISTÊNCIA

0017 – MOTORISTA "AB"				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
15	102.909	CHARLES JOSE DA SILVA	9.276.732	DESISTÊNCIA

0020 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
18	104.941	NADJA SOBRAL DE SANTANA	266.637.000	DESISTÊNCIA
19	107.208	CARLOS MAGNO	8.264.352	DESISTÊNCIA

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:BDFA57CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **ANEXO II** deste Edital, para o provimento de cargos de **Auxiliar de Serviços Gerias, Coveiro, Gari/Margarida, Motorista "AB" e Assistente Administrativo** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE. Os candidatos relacionados no **ANEXO II** do presente Edital deverão encaminhar para o e-mail: drh@agrestina.pe.gov.br ou encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, no endereço: Rua Capitão Manoel Matulino, 21 – Centro, CEP 55.495-000, Agrestina/PE, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, iniciando o prazo a contar **a partir de 14 de abril de 2020**, no horário das 9h as 11hs, as declarações devidamente assinada pelo candidato, constantes dos **ANEXOS III** e **IV** que são obrigatórias e a do **ANEXO V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato. As declarações enviadas por e-mail (arquivo.pdf), devem obrigatoriamente serem encaminhadas seus originais ao Setor de Recursos Humanos. **Os agendamentos de avaliação médica e entrega de exames de saúde pré-admissionais** constantes do **ANEXO I** deste Edital, serão enviados por e-mail e/ou correspondência ao candidato. Os candidatos constantes do **ANEXO II,** tem prazo de **30 (trinta) dias após a publicação deste Edital,** para apresentar documentação pessoal necessária constante do **ANEXO I,** no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2020

0007 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
17	104.681	CRISTIANA FABIA SANTOS DE MELO	6570527

0010 – COVEIRO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
06	111.365	JASON KLEBER DA SILVA ZAMBONI	8283562

0015 – GARI/MARGARIDA			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
09	111.109	MAURA DE ABREU DURVAL	6563760

0017 – MOTORISTA "AB"			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
16	108.358	HEITOR PAIXAO DE ARAUJO FELIX	9784238

0020 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG
20	109.078	AGNNO SEBASTIAO DE ESPINDOLA MARINHO	8644459
21	105.446	DANILO MESSIAS DE LIMA FERREIRA	8.334.970

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:CC20A9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 001/2019.

PORTARIA Nº 0240/2020

Emenda: Prorrogação da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária dos cargos da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Belas conforme disposições contidas no Edital 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, Luiz Aroldo Rezende de Lima, no uso das suas atribuições legais que o

cargo lhe confere no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2019 de 28 de fevereiro de 2019, e, considerando que a Prefeitura fez realizar no período de 01 de março a 08 de abril de 2019 Seleção Publica Simplificada para contratação temporária para cargos da Prefeitura Municipal de Águas Belas nos Fundo Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde;
CONSIDERANDO A necessidade continua dos Serviços da Seleção Pública Simplificada do Edital 001/2019.
RESOLVE:
Art.: 1º - PRORROGAR a Seleção Simplificada contida no Edital 001/2019 pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições contidas no Edital.
Art.: 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Abril de 2020.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:016E7963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 016/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 018/2019. Fornecimento de combustível visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 2.910,88 (dois mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 20/02/2020 a 31/12/2020**.** Contratada: Auto Posto Evangélico LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 019/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 018/2019. Fornecimento de combustível visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 826,63 (oitocentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos). Vigência: 28/02/2020 a 31/12/2020. Contratada: Auto Posto Evangélico LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 024/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 018/2019. Fornecimento de combustível visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Aliança – PE. Valor R$: 2.215,14 (dois mil duzentos e quinze reais e catorze centavos). Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020**.** Contratada: Auto Posto Evangélico LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº. 022/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Aliança – PE. Valor R$: 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 05/03/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 018/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Aliança – PE. Valor R$: 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 22/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 013/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 009/2019. Fornecimento sob demanda de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Aliança – PE. Valor R$: 132,00 (cento e trinta e dois reais). Vigência: 14/02/2020 a 01/08/2020. Contratada: OT Pessoa – EPP – CNPJ: 23.961.341/0001-29. CONTRATO Nº. 015/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 010/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 003/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor R$: 3.532,74 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 19/02/2020 a 16/05/2020. Contratada: Jose Aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 028/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL n°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor R$: 4.749,37 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência: 13/03/2020 a 30/07/2020. Contratada: J.I. do Nascimento – CNPJ: 29.393.004/0001-69.

Aliança, 13 de abril de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ABD9B253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 010 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a Sra. **ROSENILDA LUÍSA DA SILVA**, RG nº 23.924.825-9 SSP-SP e CPF nº 485.961.594-87, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 637, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 6º-A, parágrafo único da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019 c/c o art. 39, §§ 1º, 2º e 7º da Lei Municipal 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 14 de abril de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C73E02E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 011 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA,**

RG nº 3.469.229 SDS/PE e CPF nº 774.985.004-00, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 6121, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 14 de abril de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:FCF952BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 012 DE 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a Sra. **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO,** RG nº 3.533.532 SDS/PE e CPF nº 782.705.454-49, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o § 7º do art. 10 da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 14 de abril de 2020.

MARIVALDO PENA
Diretor Presidente
Mat. 919

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9B6A1967

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 97, inciso IV, da Constituição Federal 97, inciso VII, da Constituição Estadual c/c o disposto a Lei Municipal nº 971/2000, de 28 de fevereiro de 2000.

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existente, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

Considerando, a justificativa contida no Ofício nº 066/2020, de 13 de março, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação as pessoas físicas adiante relacionados, até 31 de dezembro de 2020;

• JÁFIA HYALE DE LIRA SOBRAL – CUIDADOR(A)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E6629B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, a Sra. **ORLLINY LARYSSA MENDES GUERREIRO,** portadora da cédula de identidade nº 8.586.673 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 095.852.824-10, do cargo em comissão de **TESOUREIRA**, símbolo CC-4, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 17 de março de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9DCF1C02

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, JOSEVALDO JOSÉ DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 33.356.948-9 SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 024.182.654-39, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:879C1FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, JOSÉ ADEMIR DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 6.113.274 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.443.434-95, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:07678552

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, PAULA CAROLINA TORRES RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 8.355.036 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 091.318.164-10, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC-9, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Procuradoria Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:351CC809

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – RESCINDIR, unilateralmente**,** o contrato temporário por excepcional interesse público nº 045/2020, celebrado entre o Município do Altinho e a Professora **DAYSE VANESSA SOARES DA SILVA,** data do contrato 17/02/2020**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:DD55B2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, ANTÔNIO ELENILSON DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 6.086.768 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.145.304-28, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE INTERNO**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D78BF42E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, ALDAIR MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 8.871.283 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 103.425.694-73, do cargo em comissão de **ASSISTENTE CULTURAL**, símbolo CC-5, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3FD9CD63

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – EXONERAR, EDGAR SEVERINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 4.908.726 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 972.327.934-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-4, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 01 de abril de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:174CB89A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº 003/2020,Em favor do Contratado:**CF CONSTRUTORA EIRELI ME,** CNPJ: **14.133.443/0001-65, no valor de R$ 237.507,52 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos),** vigência de 23/03/2020 à 23/07/2020.

Tomada de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇADR. JORGE COELHO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 866969 – Operação 1053620-57 – MINISTÉRIODO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIODE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 13 de abril de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:70992C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: o Registro de Preços para futuras aquisições de Frutas, Verduras e Legumes para atender as necessidades das Unidades de Saúde e setores vinculados no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Recebimento das propostas dia 14 de abril de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 28 de abril de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 28 de abril de 2020 às 08:30h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Valor Total Estimado: R$ 93.515,15 (noventa e três mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F9DB1B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Belém de Maria-PE**,** através da Comissão Permanente de Licitação **– CPL,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, no Distrito de Batateira - Município de Belém de Maria – PE. Após a análise da documentação de Habilitação, a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas: **1- PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI; 2 – CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI; 3 - CONSTRUTORA FS EIRELLI EPP; 4 – CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA**

EIRELI e, 5 - OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. Tendo sido considerada **HABILITADA** a empresa: **1- KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Caso nenhuma empresa recorra, o Fundo Municipal de Educação torna público que a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada realizar-se-á na: Sala da CPL - Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria – PE em 23/04/2020 às 10:30 horas.

Belém de Maria, 13 de abril de 2020.

JOSIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:CC7CD269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 036 2020 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 017/2019 QUE CANCELOU A PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA Nº 036/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2019, datada de 07/03/2019, conforme orientação do TCE-PE, que anulou a portaria nº 085/2018, em virtude do processo de aposentadoria ter sido julgado procedente conforme processo TC nº 1950517-6.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/03/2019.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:A72726A3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Pedras de Paralelepípedo Granítico, Meio Fio (granítico/concreto), para Serem Utilizados Em Diversos Serviços da Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Acioly & Santos Construtora Ltda - CNPJ 18.738.605/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:8F97CDBE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Obra. Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de vias urbanas no Município de Belo Jardim/PE, conforme repasse nº 867066, celebrado entre Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal. **Adiada para 16/04/2020 às 13:00h.** Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 13/04/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Presidenta CPL.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:9C7D2CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º -**NOMEAR** a servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde deste município.

Art. 2 – Designar a servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES**, portadora do **CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Matrícula Nº 202026**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia**, com poderes para movimentar junto ao Prefeito Municipal, **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**, portador do **CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx**, todas as contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Sendo suas competências e **SEMPRE EM CONJUNTO COM O PREFEITO**, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar transferências por meio eletrônico para a mesma titularidade, bem como para outras titularidades, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar, desbloquear senhas e efetuar pagamento por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 06 de Abril de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

*PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9AE8D894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVOCAÇÃO DE QUARTO LUGAR

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 24.357.873/0001-14, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, e manifestação acerca de assumir o LOTE 08 (onde a mesma ficou em quarto lugar), haja visto que a empresa classificada em terceiro lugar não manifestou interesse de assumir o lote.

Bezerros, 14/04/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C5011EA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2020

Dispõe Acerca das Rescisões dos Contratos por Tempo Determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI;

Considerando em algumas situações haver incompatibilidade de horários;

Considerando a prevalência do interesse público, principalmente, no momento de enfrentamento do COVID-19;

Considerando a suspensão de serviços ambulatórias em virtude das aglomerações de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam rescindidos, a partir do dia 28 de março de 2020, os contratos temporáriospor excepcional interesse público com os seguintes profissionais:

Sylvan Silva Soares
José Vinicius Silva Bezerra

Art. 2 - Ficamrescindidos, a partir do dia 31 de março de 2020, os contratos temporáriospor excepcional interesse público com os seguintes profissionais:

José Ronaldo da Silva
Gustavo Libório Santos de Almeida
Esmael Cunha Bailão Fernandes
Emilio Emerson Araújo Novais
José Diógenes Coutinho Lopes
Lucídio José Batista de Oliveira

Art. 3° - Fica rescindido, a partir do dia 10 de abril de 2020, o contrato temporário por excepcional interesse público com o profissional Edmilson Henauth.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 09 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2846AFD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 15, de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 223.022,46 (duzentos e vinte três mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CEEF8901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 278, 279, 280, 281 e 282/2020, de 19 de março de 2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco n. 2557 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão de Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BBFF963B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00019/2018 ADITIVOS Nº:0004/2020 - CONTRATOS Nº: 0031A/2018 À Nº: 0031T/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00019/2018; Processo Nº: 0031/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Brejinho (PE), conforme especificações constantes no Anexo II, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º. 123/2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA E SÉTIMA – DO VALOR E DOS PRAZOS DOS CONTRATOS 0031A/2018 à 0031T/2018 - Contrato Nº: 0031A/2018. Contratado: Antonio Lustosa Sobrinho 48788783472. CNPJ: 23.956.918/0001-04. Valor R$ 91.002,00. Vigência: de 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031B/2018. Contratado: Cicero Marcos Oliveira. CNPJ: 23.970.308/0001-65. Valor R$ 222.727,80. Vigência: de 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031C/2018. Contratado: Clésio Jair Alves Monteiro. CNPJ: 29.941.063/0001-24. Valor R$ 215.332,50 . Vigência: de 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031D/2018. Contratado: Damiao de Moraes Souza 69870705472. CNPJ: 23.989.344/0001-70. Valor R$ 111.256,50. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031E/2018. Contratado: Damião José dos Santos. CNPJ: 30.412.317/0001-04. Valor R$ 94.221,60. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031F/2018. Contratado: Edvaldo Justino de Brito 05595036443. CNPJ: 23.979.168/0001-96. Valor R$ 103.979,70. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031G/2018. Contratado: Gedilson Martins Santos 024852323459. CNPJ: 24.018.570/0001-77. Valor R$ 226.749,20. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031H/2018. Contratado: Jeferson Jose Gomes Ferreira 11036262480. CNPJ: 23.962.190/0001-23. Valor R$ 97.741,60. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031I/2018. Contratado: Joao Gomes de Almeida Junior. CNPJ: 23.970.826/0001-89. Valor R$ 236.103,20. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031J/2018. Contratado: Jose Januario de Farias 02938639465. CNPJ: 23.948.196/0001-46. Valor R$ 230.900,00. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031K/2018. Contratado: Jose Montenegro Nunes Junior 05556950423. CNPJ: 13.778.911/0001-96. Valor R$ 90.841,20. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031L/2018. Contratado: Jose Nilson Emiliano 09459874800. CNPJ: 23.962.584/0001-81. Valor R$ 226.033,20. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031M/2018. Contratado: Jose Ronildo Gomes Bezerra 09687720484. CNPJ: 23.975.488/0001-78. Valor R$ 302.767,90. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031N/2018. Contratado: Jose Soares de Menezes. CNPJ: 23.967.053/0001-81. Valor R$ 121.525,00. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031O/2018. Contratado: Paulo Andre de Carvalho Silva. CNPJ: 23.989.138/0001-60. Valor R$ 86.564,40. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031P/2018. Contratado: Paulo Sergio Alves Rangel 08272365499. CNPJ: 23.944.446/0001-70. Valor R$ 90.435,00. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031Q/2018. Contratado: Roberio Pereira de Sousa 19846913842. CNPJ: 24.078.777/0001-37. Valor R$ 215.382,70. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031R/2017. Contratado: Sandra Maria de Oliveira Santos. CNPJ: 27.008.558/0001-70. Valor R$ 100.784,50. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031S/2018. Contratado: Vera Lucia Caetano dos Santos 38811049415. CNPJ: 23.947.694/0001-74. Valor R$ 205.208,30. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0031T/2018. Contratado: Wedson Cley Victor de Melo 08085860414. CNPJ: 21.028.149/0001-59. Valor R$ 77.900,00. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020.

Brejinho, 25/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:8EEC9CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 00026/2018 ADITIVOS Nº:0004/2020 - CONTRATOS Nº: 0041A/2018 E Nº: 0041B/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00026/2018; Processo Nº: 0041/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Brejinho (PE), conforme especificações constantes no Anexo II, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º. 123/2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA E SÉTIMA – DO VALOR E DOS PRAZOS DOS CONTRATOS 0041A/2018 e 0041B/2018.Contrato N° 0041A/2019. Contratado: Flavio Cesar Vasconcelos da Costa 04620694436. CNPJ: 23.912.277/0001-96. Valor R$ 265.098,80. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020. Contrato Nº: 0041B/2018. Contratado: Paulo André de Carvalho Silva. CNPJ: 23.989.138/0001-60. Valor R$ 272.780,00. Vigência: 25/03/2020 à 25/08/2020.

Brejinho, 25/03/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:BAC423CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2020 - CONTRATO Nº: 0007/2020 – CPL ADITIVO N° 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2020; Processo Nº: 0007/2020. CONTRATADO:DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ:19.463.977/0001-73. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto:Aquisição de Arroz, ovos, biscoito salgado, fubá de milho e macarrão para a tradicional distribuição do desjejum da Semana Santa.OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA"CLAÚSULA TERCEIRA -DO VALOR E PREÇOS:O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$67.299,04 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)com o aditivo n°001/2020,o valor passa para R$ 84.000,34 (Oitenta e quatro mil e trinta e quatro centavos).

Brejinho, 07/04/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1FA39F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI MUNICIPAL Nº492/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei271, de27/04/2006, que reestruturao Regime Próprio de Previdência Social do Município deBrejinho,em atendimento àEmendaConstitucionalnº103/2019, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º. Ficamrevogados, na Lei271/2006:

I - As alíneas f, g e h, do Inciso I doArt12.

II - A alíneab, do Inciso II doArt12.

III – O inteiro teor dosartigos 23, 24, 25, 26, 27, 28,32e 44.

IV -Os Incisos I, III, IV e VIdo § único,doArt50.

V-O inteiro teor do artigo 38(Abono Permanência)

Art2º. OArt1º, da Lei271/2006passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir da data de publicação da presente Lei, ficarevogada a Lei209/2003 e 263/2005, ereestruturadonos termos dessa Lei,o RPPS do Municípiode Brejinho,de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez emorte."

Art3º.O § 3º, doArt56, da Lei271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2,00% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercícioanterior."

Art4º.Os incisos I e II doArt57,da Lei271/2006, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art57. ...

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações,no percentual de 14,00% (quatorze por cento)incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações,no percentual de 14,00% (quatorze por cento),incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações,no percentual de 14,00% (quatorze por cento),incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o salário mínimo;

..."

Art5º. O § 2º, doArt57, da Lei271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I -asdiárias para viagens;

II -aajuda de custo;

III - a indenização de transporte;

IV -osalário-família;

V -oauxílio-alimentação;

VI -oauxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX -oabono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X -oadicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV -aparcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extrastrabalhadas."

Art6º. Fica incluído o § 9º, noArt57, da Lei271/2006:

"§ 9°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente, apontada por Avaliação

Atuarial, a respectiva alteração poderá ser formalizada por ato do PoderExecutivo."

Art7º.OArt29, da Lei271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I –totalidadedos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS,acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II –totalidadeda remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º -O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto noArt. 43.
§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida somente pelo período de 06 (seis) meses quando o segurado haja vertido menos de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do segurado.

§ 7º Nas hipóteses do inciso I do art. 8, a pensão será devida pelos seguintes períodos, estabelecidos conforme a idade do pensionista na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI -vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 8º Independentemente da comprovação do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da verificação do prazo de 2 (dois) anos do casamento ou da união estável, a pensão por morte devida aos dependentes previstos no inciso I, do art. 8, nas hipóteses em que o óbito do segurado haja sido decorrente de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, deve obedecer aos prazos previstos no § 6º deste artigo, observando-se, ainda, no caso de dependente inválido, o disposto no § 9º.

§ 9º Se inválido ou deficiente o dependente previsto no inciso I art. 8, a sua cota de pensão por morte somente será extinta mediante comprovação da cessação da invalidez ou do afastamento da deficiência, respeitados os prazos mínimos previstos nos §§ 6º e 7º.
§ 10º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento".

Art8º. OArt74, da Lei271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74– Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPB:

I –basede contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II –valoresmensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata esteartigo."

Art. 9º.OArt81,da Lei271/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art81 – A partir da vigência dessa Lei, os valores de contribuições previdenciárias, devidas e não pagas ao RPPS, em época própria, poderão, após verificadas e confessadas ou notificadas, ser objeto de acordo para parcelamento em até 60 meses, aplicando-se os juros, multa e correção monetária previstas no§6º, doArt57."

Art10º.Esta Lei entra em vigor:

I -emrelação ao artigo4º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II -paraos demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Ficam mantidas, até o prazo de que trata o inciso I docaput, as alíquotas de contribuição vigentes na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6576617F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI DO EXECUTIVO N.º. 493/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Altera o Art. 69 da Lei 271/2006 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art 1º. O Art 69, da Lei 271, de 27/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 69. Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração, 01 (um) cargo comissionado de Gerente de Previdência, símbolo CC-1, com status administrativo e financeiro

equiparado ao de Secretário Municipal, e um cargo comissionado de Assistente Administrativo e Financeiro, símbolo CC-2.”

Símbolo	Valor Referência
CC1	R$ 2.800,00

Art 2º. Aplica-se ao Gerente de Previdência, para todos os fins administrativos e financeiros, o disposto no Art 1º da Lei Ordinária Municipal nº 429/2016.
Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:522BC838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI DO EXECUTIVO N.º 494/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para atender contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.051	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Programa de Apoio Administrativo
Ação de Governo	2125	Manutenção das atividades do Informatiza APS – Governo Federal SUS
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	8.000,00	

Unidade Orçamentária	02.051	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Programa de Apoio Administrativo
Ação de Governo	2125	Manutenção das atividades do Informatiza APS – Governo Federal SUS
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	8.000,00	

Unidade Orçamentária	02.051	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0014	Programa de Apoio Administrativo
Ação de Governo	2125	Manutenção das atividades do Informatiza APS – Governo Federal SUS
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	80.000,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de Recursos:

Recursos provenientes do Programa de Apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção primária à Saúde – Informatiza APS, conforme portaria n.º 2983/2019 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:116ED690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS 00008/2017 CONTRATO Nº: 0085/2017 - CPL - ADITIVO Nº:003/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00008/2017; Processo Nº: 0085/2017. CONTRATADO: JC Serviços e Construtora Eireli – ME – CNPJ: 27.894.394/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da revitalização da Praça Jacira Marques com a construção de uma Quadra society no Município de Brejinho (PE), conforme Projeto básico de engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Convênio Nº 002/2017 - SECID, firmado entre o Município e a SECID - PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº. 0085/2017 “CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: “Prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 15 de Janeiro de 2020 até 15 de Maio de 2020, conservadas as demais Cláusulas Contratuais. ”

Brejinho, 15/01/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:2AE25CF7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO TRABALHO

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Público deste município (Lei 297/2009, **CONVOCAR AO TRABALHO** o servidor público, **INALDO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 048.749.074-66, RG nº 3.141.266 – SDS-PB, matrícula nº, o qual deverá se apresentar na Secretaria de Administra do Município, no **PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS**, sob pena de instauração de processo administrativo de regularização de sua vacância.

Brejinho (PE), 13 de Abril de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:26018D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2020 Pregão Presencial nº 007/2020, Serviços: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação,

treinamento dos usuários, Homologar a empresa: Empresa TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, com o CNPJ 23.593.761/0001-08, com o valor de: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 02 de Abril de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito .

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:60E52E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 018/2020 PROCESSO N° 012/2020 PREGÃO N° 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 018/2020

PROCESSO N° 012/2020
PREGÃO N° 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.
.
EMPRESA: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ Nº 23.593.761/0001-08

Valor Total: R$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Data do Contrato: 06/04/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 06 de Abrilde 2020

HILARIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:342901E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2020 Pregão Presencial nº 006/2020, Serviços: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos gerados no município de Brejo da Madre de Deus, em aterro sanitário licenciado Classe II, com o transporte a ser realizado pelo Município citado. Estabelecendo diretrizes e condições, para execução dos serviços de natureza contínua que deverão ser prestados obrigatoriamente e ininterruptamente pela Contratada, Homologar a empresa: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o CNPJ: 07.916.655/0001-53, com o valor de: R$ R$ 905.820,50 (novecentos e cinco mil oitocentos reais), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 13 de Abril de 2020,

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito .

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5211C796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 23/2020.

Dispõe sobre a licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, com a utilização de Recurso Federal no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município deBrejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.
§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de Brejo da Madre de Deus, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

SEÇÃO II
PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2ºO pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I –aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

SEÇÃO IV
VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão eletrônico será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:
Parágrafo Único - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura deBrejo da Madre de Deus. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;

SEÇÃO II
ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

SEÇÃO III
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV
DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

SEÇÃO I
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

SEÇÃO II
LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

SEÇÃO II
VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO III
DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO IV
DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO V
DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Parágrafo Único - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I
PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e, no sítio eletrônico oficial doMunicípio de Brejo da Madre de Deus.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

SEÇÃO II
EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Brejo da Madre de Deus.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura deBrejo da Madre de Deus.

SEÇÃO III
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV
ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

SEÇÃO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura deBrejo da Madre de Deus, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o SEÇÃO I, do CAPÍTULO VII.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICO E ENVIO DE LANCES

Art. 27.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO IX
CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X
ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO XI
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3ºO licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO XII
MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XIII
MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO XIV
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO XV
DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

SEÇÃO I
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

SEÇÃO II
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na SEÇÃO SEGUINTE.

SEÇÃO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura deBrejo da Madre de Deus.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO IV
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto desta SEÇÃO.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**,

importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO IX
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do**caput**do art. 13.
Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO X
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XII
DA SANÇÃO

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura deBrejo da Madre de Deuse será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura deBrejo da Madre de Deus, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura deBrejo da Madre de Deus.

CAPÍTULO XIII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras do Município de Brejo da Madre de Deus adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. De acordo com o art. 1º, inciso III da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu que a partir de 06 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta implemente as regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do art. 1º.
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 09 de abril de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5F7EA36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.885, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre novas medidas de restrições para o combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, até o dia 30 de abril de 2020, ocasião em que será avaliado o direcionamento das autoridades de saúde do Estado, a saber:

I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II - visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei;

III - todas as atividades em feiras, exceto feiras livres;

IV - todas as atividades em cinemas, clubes, academias, clínicas e centros de estética, instituto de beleza, boates, casas noturnas, pubs, bares noturnos, teatros, casas de espetáculos, museus, centros culturais e bibliotecas;

V - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

VI - o gozo de licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, da Guarda Municipal e da Assistência Social.

§ 1º - Excetuam-se às restrições deste artigo estabelecimentos médicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapias, clínicas de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, serviço de entrega em domicílio, hipermercados, supermercados e congêneres.

Art. 2º Permanecem inalterados os Artigos 7 ao 12 do Decreto nº 1.876 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Para os Supermercados, fica assim determinado:

I- reduzir para 50% a capacidade de circulação das pessoas nas lojas;
II- será utilizado apenas 1/3 (um terço) do estacionamento dos supermercados;
III- somente deverá ser permitida a entrada de uma pessoa por veículo;
IV- apenas uma pessoa, por família, poderá ter acesso à loja;
V- deverá disponibilizar álcool em gel para os clientes, na entrada e no caixa.

Art. 4º Para os Bancos e Casas Lotéricas, deverão ser controladas as filas na área interna e externa dos estabelecimentos.

Art. 5º Em caso de descumprimento dessas medidas, será aplicada a sanção de multa até suspensão do alvará de funcionamento das instituições que não cumprirem as novas determinações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 13 de abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D251329F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 225/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MATHEUS FILIPE SANTOS LINS, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:BA76545E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 226/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GERALDO BARROSO DE MENDONÇA FILHO, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação no SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:71415081

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 227/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEVERINO JOSE CAVALCANTE DO CARMO, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de ABRIL de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Abril de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CC1D089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 019/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 29/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 103/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) concentradores de oxigênio para o Hospital de Campanha que será localizado em Pontes dos Carvalhos, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4º, da Lei Federal n° 13.979/20. **Contratada:** White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. – CNPJ/MF n° 24.380.578/0020-41. **Endereço:** Rodovia BR 101 Sul, s/n, KM 84, Bloco 01, 02 e 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil). **Prazo**: 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A8FC3C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 018/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 028/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 102/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos levofloxacino e lidocaína cloridrato, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4ª, da Lei n° 13.979/2020. **Contratada:** Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNP/MF n° 44.734.671/0001-51. **Endereço:** Rodovia Itapira - Lindoia, s/nº, Km 14, Fazenda Estância Cristalia, Itapira/SP. **Valor Total:** R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de abril de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D3E5493A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato n°. 011/2019. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 18.509,50. Contratada: **JOSEANE B P RODRIGUES - ME**. CNPJ: 17.027.508/0001-86.

Caetés, 27/03/2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1D4C85AD

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 118/2017. Prorrogação de prazo por 09 (nove) meses. Período de Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 03/04/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:225BC203

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 106/2017. Prorrogação de prazo por 09 (nove) meses. Período de Vigência: 30/03/2020 a 31/12/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 30/03/2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AC2ED07D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Designação de Fiscal Administrativo para o contrato nº 010/2020 referente ao Processo Administrativo Nº 19/2020, processo licitatório Nº 13/2020 e dispensa Nº03/2020 firmado entre a Secretaria de assistência Social e o Sr Jeovanni Claudino Rodrigues.

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor, Adeilson Guedes de Menezes, matrícula nº 4.0005124.2 e CPF n° 867.124.114-91 como Fiscal do Contrato nº 010/2020, sendo este oriundo do Processo Administrativo Nº 19/2020, processo licitatório Nº 13/2020 e dispensa Nº03/2020.

Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre a Secretaria de Assistência Social, neste ato representanda pelo Secretário Anderson Neves de Souza e o Sr. Jeovani Claudino Rodrigues, que tem por objeto a locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e o Centro de Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 2º- As atribuições do/a fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo a/o citada/o atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2° e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º- A/o servidora/o mencionada/o nos Art 1 deverá ser formalmente notificada/o das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 002/2020 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, a/o servidora/o poderão arguir justo motivo que a/o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 13 de Abril de 2020

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:9A9D5DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 007/2018

EXTRATO DE **2º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 007/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**. Objeto: **Prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet , integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e óleos, através da tecnologia de cartão, para o veículo automotor da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE**. Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **08 de abril de 2021.**

Carnaíba (PE), 08 de abril de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:05D46F22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 002/2020** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 001/2020, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 001/2020**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DE CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL**. Contratado: **RISONEIDE MORATO DE MEDEIROS EPP - CNPJ sob o nº 01.525.086/0001-39**. Valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/04/2020**. Prazo de duração: **08/05/2020.**

Carnaíba - PE, 08 de Abril de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F59428E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 003/2020** relativo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 001/2020, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 001/2020**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DE CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL**. Contratado: **SUPERMERCADO AVISTAO EIRELI - CNPJ sob o nº 09.478.907/0001-35**. Valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/04/2020**. Prazo de duração: **08/05/2020.**

Carnaíba - PE, 08 de Abril de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DA3E9775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 019/2018

EXTRATO DE **3º TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 019/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018** – **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**. Objeto: **Prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet , integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e óleos, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE.** Empresa Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI** - CNPJ Nº **12.039.966/0001- 11**. O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia **08 de abril de 2021.**

Carnaíba (PE), 08 de abril de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2223F688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE***

EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: PEREIRA E DINIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA de CNPJ Nº 12.223.678/0003-84, com sede na PE 320 km 20,5, Bairro Bela Vista, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, representada pelo seu titular o Sr. Ubirajara Pereira da Silva, portador do CPF nº 026.339.074-82, vencedora de todos os itens pelo valor total de R$ 962.350,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 08 de abril de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FCEAD2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 060/2020** relativo ao **Processo Licitatório nº 034/2019** – **Chamada Pública nº 007/2019 – Inexigibilidade nº 012/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO, CNPJ/NP sob o nº 26.903.461/0001-68**. Valor total de **R$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/04/2020**. Vigência do contrato: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 01 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BBC99C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 032/2017

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017 – CARTA CONVITE N° 003/2017**. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICADOS, EM CARRO DE SOM, DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE DIVERSAS SECRETARIAS E COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**.** Empresa Contratada: **RIVALDO CIRINO DE OLIVEIRA 70615330487, CNPJ Nº 14.958.613/0001-40**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 03 de abril de 2021.

Carnaíba (PE), 03 de ABRIL de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:52D8F2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 061/2020** relativo ao **Processo Licitatório nº 009/2020** – **Pregão Presencial nº 006/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **PEREIRA E DINIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA de CNPJ Nº 12.223.678/0003-84**. Valor total de **R$ 962.350,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **08/04/2020**. Vigência do contrato: **31 de dezembro de 2020**.

Carnaíba - PE, 08 de abril de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9C09CCCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global Por Lote

EDITAL: Processo Licitatório N° 02/2020
Tomada de Preços N° 01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO LAGOA CERCADA E OUTRA NO SÍTIO REIS, TODAS NA ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia **16 de abril de 2020**, quinta-feira, às 09 : 00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, realizará à SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Procedimento Licitatório cujo objeto é o supra citado. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 13 de abril 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:0E4ED26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
BENEFICIÁRIO: **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **14.327.385/0001-00**.
OBJETO: Fica aditivado, a partir de **01.01.2019**, o Contrato firmado entre as partes no dia **03/08/2017**, objetivando a Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Previdenciário, para atuação em Processos, contenciosos ou não, de que for parte o CHÃPREV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: **01/01/2019** a **31/12/2019**.

Chã Grande-PE, 28 de dezembro de 2018.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente – Chãprev

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:79AD2791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
BENEFICIÁRIO: **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **14.327.385/0001-00**.
OBJETO: Fica aditivado, a partir de **01.01.2020**, o Contrato firmado entre as partes no dia **03/08/2017**, objetivando a Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Previdenciário, para atuação em Processos, contenciosos ou não, de que for parte o CHÃPREV.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: **01/01/2020** a **31/12/2020**.

Chã Grande-PE, 30 de dezembro de 2019.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente - Chãprev

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5C8534B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
BENEFICIÁRIO: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ Nº **13.632.181/0001-10**.
OBJETO: Fica aditivado, a partir de **01.01.2019**, o Contrato firmado entre as partes no dia **02/04/2018**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: **01/01/2019** a **31/12/2019**.

Chã Grande-PE, 28 de dezembro de 2018.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente – Chãprev

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CF21222E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 002/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
BENEFICIÁRIO: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ Nº **13.632.181/0001-10**.
OBJETO: Fica aditivado, a partir de **01.01.2020**, o Contrato firmado entre as partes no dia **02/04/2018**, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: **01/01/2020** a **31/12/2020**.

Chã Grande-PE, 30 de dezembro de 2019.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente -CHÃPREV

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F679B951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 073/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019.

Chã Grande - PE, 15 de agosto de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:60687007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 094/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **315,00, (Trezentos e quinze reais).**
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019.

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D1ACC2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 107/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **315,00, (Trezentos e quinze reais).**
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019.

Chã Grande - PE, 10 de outubro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EA46013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 121/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2019.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5CD0FE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 081/2019
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **629,00 (seiscentos e dezenove reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A07107D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 074/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.931,00 (três mil novecentos e trinta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019.

Chã Grande - PE, 15 de agosto de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0E6F2A71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 095/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.826,00 (cinco mil oitocentos e vinte e seis).**
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019.

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1E0C163E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 108/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.592,00 (seis mil quinhentos e noventa e dois).**
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019.

Chã Grande - PE, 10 de outubro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1C1F646E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 122/2019
BENEFICIÁRIO: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.020,00 (Seis mil e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3F0A97C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 082/2019
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.025,27 (um mil vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6EB4B956

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATO Nº 103/2019
BENEFICIÁRIO: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Peças Automotivas destinadas aos Ônibus da Frota do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **24.468,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:819AFCCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATO Nº 110/2019
BENEFICIÁRIO: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Peças Automotivas destinadas aos Ônibus da Frota do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **27.737,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta e sete reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 22 de outubro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E83DDD48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATO Nº 113/2019

BENEFICIÁRIO: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Peças Automotivas destinadas aos Ônibus da Frota do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **28.171,00 (vinte e oito mil cento e setenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4BD60FDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
CONTRATO Nº 114/2019
BENEFICIÁRIO: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de informática ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **901,00 (Novecentos e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:16EC35BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CONTRATO Nº 100/2019
BENEFICIÁRIO: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Peças Automotivas destinadas aos Ônibus da Frota do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **31.896,50 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4CAB02C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019
CONTRATO Nº 120/2019
BENEFICIÁRIO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10.**
OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, *para uso da frota de veículos e máquinas automotores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.*.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismoe Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2714FBC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 102/2019
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **775.200,00 (setecentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismoe Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A7CEBADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 076/2019
BENEFICIÁRIO: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste,

Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.039,16 (quarenta mil trinta e nove reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 22 de agosto de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B84C5DE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
CONTRATO Nº 083/2019
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **34.304,89 (trinta e quatro mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1B2BD369

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
CONTRATO Nº 091/2019
BENEFICIÁRIO: **PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.198.833/0001-04.**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola João Faustino – Etapa 2, do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **79.899,08 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 03 Meses.

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B6194738

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019
CONTRATO Nº 104/2019
BENEFICIÁRIO: **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **09.537.181/0001-64.**
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201803699-6.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **92.352,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 10 de outubro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BAA3796B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 086/2019
BENEFICIÁRIO: **FONDLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.906.804/0001-61.**
OBJETO: Aquisição de Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **427.392,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Chã Grande - PE, 04 de setembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F094A771

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019
CONTRATO Nº 111/2019
BENEFICIÁRIO: **AUGE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **00.830.482/0001-07.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a cessão de direito de uso de sistema de gestão da educação relativo à padronização e integralização da Rede Municipal de Educação, como também para prestação de serviços de implantação, customização, configuração, migração de dados, sensibilização, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **377.841,60 (Trezentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2020.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2019.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FCD30B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 06 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 002/2020, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção nas áreas internas e externas das Unidades e de Saúde e Hospital João Pereira de Andrade conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde a fim de combater o COVID-19 , conforme autorizado, no **Valor Estimado: R$ 120.080,90 (Cento e vinte reais oitenta reais e noventa centavos).**

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Rua Rodolfo Aureliano, 2116 – Vila Torres Galvão – Paulista/PE.

Condado, 06 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E92C661B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

6º Termo Aditivo ao contrato nº. 005/2016. Processo Licitatório nº. 002/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede Pública, com motorista, combustível e manutenção inclusa; de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência; Contratado: G Alves de Lima Serviços e Transportes Eireli - Me; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 11/03/2020 à 10/03/2021.

Correntes, 11 de março de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C2A7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

7º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016. Processo Licitatório nº. 016/2016; Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº. 4.32064; Lei Orgânica Municipal e a análise dos Projetos de Leis e atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito e as secretarias municipais; Contratado: Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva; OAB-PE nº. 21.523-D; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2020.

Correntes, 02 de janeiro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:84690DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu art. 66, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente os contratos dos servidores da seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a suspensão das aulas da rede municipal de ensino do município de Cortês conforme decreto nº 015/2020, até ulterior deliberação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:4AF4DB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EM HARMONIA COM A LEI FEDERAL 13.987 DE 07/04/2020, DECORRENTE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus e a Lei Federal nº13.987, de 07 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO que a Lei Federal citada no parágrafo acima, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou e o Presidente sancionou a alteração **Art. 1º**A Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A que da nova redação através da Lei Federal 13.897;

CONSIDERANDO que o Art. 21-A, mesma Lei Federal 13.897, explicita o seguinte texto; " Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae;"

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, apontados pela Organização Mundial de Saúde decorrente do CORONAVIRUS, responsável;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminaçãoda doença no Município de CUMARU, localizado neste Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de CUMARU/PE com os Direitos Constitucionais à vida, à saúde e da garantia ao ensino educacional para população escolar de faixa etária legal decorrente dos anos fundamental I e II, previstos nos artigos 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 227 da Constituição, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação, dentre outros é Clausula Pétrea intocável e não negociável;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, aplicando-se assim a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de CUMARU;

CONSIDERANDO que a suspensão das aulas escolares é uma das medidas que vai ao encontro desta diretriz e que tal medida já foi tomada não só pelo Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº48.809de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prover aos alunos da Rede Pública Municipal, alimentação básica em substituição à alimentação fornecida em período escolar, medida de segurança alimentar imprescindível para a manutenção da saúde dos alunos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada o fornecimento alimentar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão do isolamento social decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente viral, denominado popularmente novo Coronavírus.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, em harmonia com os termos da Lei Federal nº13.987, de 07 de Abril 2020, também poderão ser adotadas as seguintes medidas quando, e tão somente, forem explicitas a necessidade decorrente da Segurança Alimentar beneficiando a Rede Municipal de Ensino:

Parágrafo Único - requisição de alimentos perecíveis e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica autorizada a compra emergencial de alimentos com recursos provenientes recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e Salário Educação para fornecimento aos alunos da rede pública que dela necessitarem, com base na Lei Federal 13.987 de 07/04/2020, de modo a compensar a ausência de fornecimento de alimentação no período de suspensão de aulas, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na exceção expressamente prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997,

Parágrafo Único- Este Decreto terá sua vigência estritamente de modo a suprir as necessidades alimentares e enquanto perdurar o período de suspensão de aulas, decorrente da Pandemia alinhada ao período de Estado de Calamidade Publica da Esfera Municipal, Estadual e Federal, seguindo preceitos e fatores condicionantes de acordo com os princípios Constitucionais.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo espectro viral denominado Covid-19, Coronavírus.

CUMARU, 09 de Abril de 2020.

MARIANA MENDES MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:429ACC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 021/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13 Kg) e de Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros e de garrafas de 500 ml), destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de custodia. Itens 3, 4,

5: Isabela dos Santos Nascimento. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R$163.000,00 Itens 1, 2: Rogerio R de Gois Gas - ME. CNPJ: 18.083.058/0001-01, pelo valor de R$108.500,00.

Custodia, 03/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C34E5E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PMC

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 023/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2020, para Aquisição de materiais da construção civil para construções de passagens Molhadas localizadas na zona rural e pavimentação em diversas ruas no município (itens fracassados no pregão presencial nº 003-2020 PMC). Itens 1, 2, 3, 4: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$385.230,00.

Custodia, 01/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:875CA008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2020. Processo Nº: 023/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Aquisição de materiais da construção civil para construções de passagens Molhadas localizadas na zona rural e pavimentação em diversas ruas no município (itens fracassados no pregão presencial nº 003-2020 PMC). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 17000.17001.15.122.1501.2.89 - 3.3.90.0.00. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$385.230,00. Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Custodia, 01/04/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F75205EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 018/2020 - PME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

A Gestora da Prefeitura Municipal de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 018/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 004/2020), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: **1) JEFERSON FEITOSA DA SILVA – MEI,** CNPJ 27.609.804/0001-49, Endereço: Sitio Posto Velho, zona Rural, Exu-PE. Roteiro/Item: 95. Valor Proposto: R$25.825,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). **2) FRANCISCO VALDO RODRIGUES,** RG 8.658.008 SDS/PE e CPF 253.514.708-45, Endereço: Timorante/ Rural, Exu-PE; Roteiro/Item: 81. Valor Proposto: R$ 24.134,96 (vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). **3) MILLENA PILAR OLIVEIRA,** RG 2015046763-4 SSP/CE e CPF 123.034.684-85, Endereço: Sitio Quaresma, 33, Zona Rural, Exu-PE; Roteiro/Item: 72 Valor Proposto: R$14.184,44 quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Exu-PE, 25 de março de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:3994AAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 157/2020 - 158/2020 - 159/2020 - PME

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 157/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Objeto: **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL E URBANA LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE EXU-PE**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **FRANCISCO VALDO RODRIGUES**
CPF 253.514.708-45
Valor: **R$ 24.134,96 (vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**
Vigência: até 31/12/2020.
Data de assinatura: 26/03/2020.

CONTRATO Nº 158/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Objeto: **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL E URBANA LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE EXU-PE**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **JEFFERSON FEITOSA DA SILVA - MEI**
CNPJ Nº 27.609.804/0001-89
Valor: **R$ 25.825,70 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**
Vigência: até 31/12/2020.
Data de assinatura: 26/03/2020.

CONTRATO Nº 159/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Objeto: **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA ZONA RURAL E URBANA LIGADAS A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE EXU-PE
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
Contratado: **MILLENA PILAR OLIVEIRA**
CPF 123.034.684-85,
Valor: **R$14.184,44 quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**)
Vigência: até 31/12/2020.
Data de assinatura: 26/03/2020.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:5106FF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROCESSO 017/2020 - 2ª ABERTURA- PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 04/05/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo nº 017/2020 – 2ª ABERTURA**, TOMADA DE PREÇO 002/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Valor Estimado: 372.000,00. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 28/04/2020 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 9:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:880B7CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 28/04/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 006/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGAOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2006. Valor Máximo Estimado **R$ 61.632,10**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 27/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:88F74117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 29/04/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 007/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGAOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2007. Valor Máximo Estimado **R$ 61.632,10**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 28/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:35A9089A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 009/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 003/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global: **R$ 1.075.030,63 (Um milhão setenta e cinco mil trinta reais e sessenta e três centavos),** Início do acolhimento das propostas: 14/04/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/04/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 28/04/2020, às 09:00h (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 811591**.

Flores, 13/04/2020.

TERCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:EF67AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 010/2020 - Dispensa nº. 007/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO E EM GEL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**- Valor Máximo Aceitável: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto, em favor das Empresa **A M S DE MEDEIROS**, CNPJ Nº 07.419.786/0001-91 com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93 c/c Lei 13.979/2020. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores/PE

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:88D21627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2019

Em referência a Publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019, publicado no dia 05/02/2020, o Gabinete da Prefeita informa:

Onde se lê: "**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 1, 17, 18, 20, 32, 33, 34 perfazendo o valor global de **R$ 7.067,00** (sete mil seiscentos e sete reais)"

Leia-se: "**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 1, 2, 17, 18, 20, 32, 33, 34 perfazendo o valor global de **R$ 8.367,00** (Oito mil trezentos sessenta e sete reais)**".**

Onde se lê: "**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 2, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 43 perfazendo o valor global de **R$ 34.381,35** (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)"

Leia-se: "**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, classificada e declarada vencedora do certame nos itens 7, 9, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 43 perfazendo o valor global de **R$ 34.367,75** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**".**

Gameleira/PE, 05 de março de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:2FB8F287

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA01035020416**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.049/0001-40. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019, encerrando-se em 11 de janeiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A559C209

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **MANOEL ROMUALDO CUNHA 03421244472**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.275/0001-31. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de Novembro de 2019, encerrando-se em 12 de Dezembro de 2019, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:50AB7DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 061/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento), perfazendo o valor total de **R$ 14.068,00 (catorze mil e sessenta e oito reais)**, conforme justificativa da(s) secretaria(s) compentente(s) e planilha(s) em anexo. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FD6EBDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **MANOEL ROMUALDO CUNHA 03421244472**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.275/0001-31. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019, encerrando-se em 11 de janeiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como previsão contratual em sua Cláusula Quarta, item 4.1 – DO PRAZO, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela

manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4CC16837

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.844.358/0001-97. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019, encerrando-se em 11 de janeiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1749ADD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.071/0001-45. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019, encerrando-se em 11 de janeiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E980CFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA01035020416**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.049/0001-40. A **prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de Janeiro de 2020, encerrando-se em 10 de fevereiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E8FCF790

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.844.358/0001-97. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de Janeiro de 2020, encerrando-se em 10 de fevereiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F7EEEDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA01035020416**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.049/0001-40. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de fevereiro de 2020, encerrando-se em 11 de março de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D01D7C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019.

RCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.071/0001-45. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de Janeiro de 2020, encerrando-se em 10 de fevereiro de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1D056906

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.844.358/0001-97. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de fevereiro de 2020, encerrando-se em 11 de março de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:56FBB927

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.071/0001-45. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 11 de fevereiro de 2020, encerrando-se em 11 de março de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:34137EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **RUTH DOMINGOS DE SOUZA SILVA01035020416**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.049/0001-40. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de março de 2020, encerrando-se em 10 de abril de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4780A613

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**. Empresa **ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 04813515401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.071/0001-45. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de março de 2020, encerrando-se em 10 de abril de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de março 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3FDB56E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **GUILHERME OLIVEIRA GOMES 12202139427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.844.358/0001-97. **A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 12 de março de 2020, encerrando-se em 10 de abril de 2020, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:463D5BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **MANOEL ROMUALDO CUNHA 03421244472**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.275/0001-31. **Valor total Mensal: R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

Gameleira/PE, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5A731F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 005/2020 – PMG

Fica **REVOGADO** **Processo Licitatório nº 016/2020.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, áreas funcionais e espaço educativos com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalações, com a finalidade de atender a demanda do bairro do Magano, localizada na Rua dos Ferroviários, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público indicadas na Recomendação Conjunta TCE/MPCO Nº 03/2020 e Decreto municipal Nº 025/2020, elencados e expressos no Ofício n° 0519/2020 - SEDUC – C.I (Anexo aos Autos).

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B58C4C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 – FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 034/2018 – FMS -** Cujo objeto destina-se à Locação de imóvel situado à **Rua Sátiro Ivo, nº 16, Magano**, nesta cidade, destinado a sediar a **Unidade de Saúde da Família (PSF – Magano I),** da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE. **LOCADOR: MARLENE GOMES VASCONCELOS** - CPF nº 019.673.314-64. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9DFCEEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ
PORTARIA Nº 084 DE 03 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Suspensão Administrativa, bem como prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Erivaldo Rodrigues da Rocha Oliveira, nos termos do art. 145 e parágrafo único do Art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº. 758/1994, respectivamente.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá,

CONSIDERANDO Comunicação Interna de nº. 005/2020, da lavra do Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Servidor **ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA – MATRÍCULA 2223, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL**, dando conta da necessidade de prorrogação de prazo de Suspensão do servidor;

CONSIDERANDO o mesmo expediente acima, dando conta da apresentação de justificativa para a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias úteis, em virtude da ocorrência de fato de Força Maior caracterizada pela Pandemia do Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias do Servidor ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA, nos termos do Parágrafo Único do Art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, haja vista as considerações acima, a fim de que

não prejudique a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar em curso, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Prorrogar o prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias úteis, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do parágrafo único do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos de Glória do Goitá – Lei Municipal 758/1994.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 03 de abril de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:9D61021D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo nº 010/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas:** José Alcides Gomes de Farias (CNPJ: 28.579.139/0001-50); Joab Evangelista de Sena (CNPJ: 28.686.982/0001-36) e Josival Agripino Galdino (CNPJ: 36.391.188/0001-93). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Maria da Silva
Código Identificador:9CBB7944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBIPREV - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020. CONTRATO 001/2020 – Objeto: Serviços. Descrição: Contratação de empresa especializada em sistema de previdência e desenvolvimento de website. Contratado: 3IT Consultoria Ltda – CNPJ 11.250.881/0001-15. Valor do contrato: R$ 1.400,00/mês - Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.
PROCESSO 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020. CONTRATO 002/2020 – Objeto: Serviços. Descrição: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de previdência social. Contratado: Inove Consultoria Atuarial Ltda – CNPJ 24.756.013/0001-53. Valor do contrato: R$ 4.000,00/mês - Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 13 de abril de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:E0249BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº36/2020

Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios com recursos previstos na Lei Federal nº aos 11.497/2009 para as famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da situação de calamidade e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Ibimirim-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Ibimirim foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 19 de 31 de março de 2020;
Considerando que a alimentação é direito social (art. 6º da CF) e está integrada no atendimento aos alunos da educação básica da rede pública (art. 208, VII da CF), e que os programas são financiados por meio de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (art. 212, §4º da CF);
Considerando que a Lei Federal nº 11.947/2009 é a principal legislação que rege as questões da merenda escolar no país e é embasada em princípios da Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação;
Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, especialmente com aulas paralisadas;
Considerando que devido às desigualdades sociais presentes em todo o território brasileiro, por questões históricas e culturais, muitos alunos da rede pública fazem as principais refeições de seus dias através da merenda escolar, não podendo, portanto, os alunos serem prejudicadas e não terem acesso à esta alimentação, especialmente em situação de calamidade
Considerando a necessidade de manter alimentação mínima aos alunos da rede municipal de ensino, que integram a população mais vulnerável, a fim de garantir-lhe dignidade, nutrição e melhor imunidade física para enfrentar a crise internacional;
Considerando os dispostos no art. 1º, da Resolução nº 39/2010 do CNAS, art. 17, inciso IV, "c" da Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Federal nº 12.435/2011 (Lei de Organização da Assistência Social), que estabelecem normas e princípios básicos de proteção a pessoa em situação de risco e vulnerabilidade social, prevendo a assistência alimentar e nutricional;
Considerando a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais ocorre justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
Considerando que os sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos neste Município;
Considerando que a Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:

Decreta:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas da atenção básica em razão de situação de calamidade pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

Parágrafo único. O acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ocorrerá com os mesmos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios custeados na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.

Art. 3º O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:2C8B4053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária da Cidade, tendo em vista o relatório de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, e ainda Parecer Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2020, em favor da empresa **JAMMERSON LEITE DE BRITO** (J.B. MATERIAIS ELETRO – ELETRÔNICOSE FERRAGENS), inscrita no CNPJ Nº 08.532.896/0001-61, com sede na Rua Manoel Brandão, 23, cajueiro, Recife - PE com o valor global de **R$ 137.025,00 (cento e trinta e sete mil vinte e cinco reais),** para a **Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para fins de manutenção e eficientização do sistema de Iluminação Pública, no Município de Igarassu-PE através de Dispensa Emergencial,** fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 13 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO A. CAVALCANTI
Secretário Executivo de Iluminação Pública de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:2EE1850E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020 - REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Expediente. Valor Total estimado: R$ 791.805,00 (setecentos e noventa e um mil e oitocentos e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 horas do dia 30/03/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 09/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/04/2020.. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 27 de Março de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B1F7E057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2020. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Valor: R$204.572,05. Credenciamento até 8h do dia 24 de Abril de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 24 de Abril de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 24 de Abril de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 13/04/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:83EF12EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 124/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de estado de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a base territorial do Município de Itapetim (PE) decorrente de longo período de ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º. 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º. 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e nas demais disposições legais vigente e,

CONSIDERANDO que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em toda a região do semiárido da Pernambucano, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que, em razão da referida estiagem o fornecimento d`água à população por parte da COMPESA não foi totalmente normalizado, e que a população carente do Município continua procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para as famílias;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º. 46.300/2018, de 27 de julho de 2018, faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de ITAPETIM (PE).
Art. 2º Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 3º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, e sua vigência compreende um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D8F1721F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 04/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº020/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº004/2020*****,** que tem por finalidade **a** contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias em situação vulneráveis em face do enfrentamento ao corona vírus para o Município de Jatobá - PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de **R$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:B5D4CA64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº: 013/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020. Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**. Valor Estimado: R$ 1.338.421,07(Hum milhão trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 14/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 27/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 27/04/2020. Informações na Sede da CPL, sito à. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com .

Lagoa do Carro, 14/04/2020.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:EF5E5735

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 012/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020. Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA (ENSINO JOVENS E ADULTOS), ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO**. Valor Estimado: R$ 1.145.263,09(Hum milhão cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e nove centavos).Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 14/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 28/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 28/04/2020. Informações na Sede da CPL, sito à. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com .

Lagoa do Carro, 14/04/2020.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:7916091F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 219 da Lei 6.123, de 20/07/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal, os servidores a seguir nominados:

I – Iêda Maria da Silva Assunção, Mat. 4169, que funcionará como Presidente da Comissão;

II – Ademar Mendonça da Silva, Mat. 512, a quem caberá a função de Secretário da Comissão; e

III – Maria Ayrla Correia de Vasconcelos, Mat. 4062, como membro da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo processar, instruir, instrumentalizar e julgar todas as demandas administrativas oriundas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, que estejam em andamento ou novos processos, a exceção dos procedimentos de Licitação e Contratos.

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo proferir decisão final, em grau de recurso, nos processos administrativos julgados em primeira instância pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Fica revogada a Portaria GP nº 165 de 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E1425065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do dia 08/04/2020, Edição 2558, Código Identificador: E5679974, onde se lê **PROCESSO PML Nº 015/2020**. Leia-se **PROCESSO PML Nº 016/2020**. Maiores informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 13/04/2020.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:821E6A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
RETOMADA DE SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de material de limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020. O Pregoeiro CONVOCA as empresas: BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 28.475.476/0001-06; BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 13.344.533/0001-32; FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 30.799.010/0001-08; J BERNARDO ALMEIDA ALVES - CNPJ: 29.905.971/0001-62; J. B. G. DA SILVA - CNPJ: 30.203.469/0001-99; J. I. DO NASCIMENTO - CNPJ: 29.393.004/0001-69; JOSE MARIA LIMA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO DE VEICULOS - CNPJ: 32.550.094/0001-69; MARCONDES C. PEREIRA - ME - CNPJ: 24.531.751/0001-00; PEREIRA & LUNA LTDA - ME - CNPJ: 26.872.426/0001-29; POINT MULT COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESC - CNPJ: 28.389.995/0001-43; R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA - CNPJ: 36.138.703/0001-28; WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.265.371/0001-38; YP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.084.828/0001-04, para se fazerem presentes na sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços referente ao pregão supracitado.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/04/2020 às 10:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Limoeiro, 13/04/2020.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:D4D1DE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, por meio do Decreto

n°1.154/2019 de 30 de outubro de 2019, convoca os aprovados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital de convocação, os mesmos deverão apresentar os documentos originais e cópias, conforme relacionados no Anexo I.

CARGO 07 – FISIOTERAPEUTA
2° ELIZAMA MARTINS DE SOUZA

CARGO 44 – GARI
11° THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
12° JOSE DENIS DE OLIVEIRA
91° * TIAGO JOSE DA CRUZ

Macaparana, 06 de abril de 2020.

Maviael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -

***Deficiente Físico**

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

* 02 (duas) fotos 3x4;
* Cédula de Identidade (RG) e CPF;
* Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
* Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF dos filhos;
* Certidão de Reservista para Homens;
* Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso)
* Cópia do PIS/PASEP;
* Comprovante de Residência atual;
* Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
* CNH (Quando exigida para o Cargo)
*Registro no Conselho Profissional conforme o caso
* Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
* Declaração assinada de não acumulação de cargos públicos.
* Declaração assinada de que o Candidato não sofreu Penalidades no exercício da Administração Pública;
*Declaração de antecedentes criminal estadual e federal;
*Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo, para a demonstração de compatibilidade de horário com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal.
*Laudo Médico em caso de deficiência;
*Atestado Médico Admissional, incluindo os exames solicitados, pela Junta Médica do Município, conforme Anexo II e III (disponíveis no site da Prefeitura Municipal).
*Comprovante de conta (Banco do Brasil) cópia.
*Telefone
*E-mail

Publicado por:
Soniely Monic Carlos
Código Identificador:46D2E259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2020 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O Prefeito de Maraial/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 48.832 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito doMunicípio de Maraial, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondoisolamento de população(preventivo) einterrupção de serviços essenciais(tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas), bem como a suspensão da realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 impactarão negativamente e de modo devastador na economia municipal, de forma a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "*desastres de grande intensidade"*nível III, por envolver*"danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locaise o restabelecimento da situação de normalidadedepende da mobilização e da ação coordenada das três esferas"*, assim como por abranger "*isolamento de população"*e "*interrupção de serviços essenciais"*

CONSIDERANDO as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, oriunda dos Ministérios da Saúde e da Segurança Pública, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário e de que o descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos

resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a competência para a decretação de "Estado de Calamidade Pública" em âmbito municipal é ato privativo do Prefeito e a sua entrada em vigor e consequente produção dos seus efeitos ordinários independe de reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, e o seu reconhecimento pelo Congresso Nacional,em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Serrita, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 relativas à suspensão do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Maraial, 31 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:DF2422FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte, a partir das 10h00min (dez horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia, fizeram-se presentes da equipe licitação do Município, o Senhor **JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA** e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros **ELINE PALOMA DE OLIVEIRA FREITAS** e **JAKELINE BEZERRA CRUZ**, designada pela Portaria nº. 018/2020 de 22/01/2020, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do processo licitatório 002/2020 e Pregão Presencial nº 002/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, POR ITINERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS DESTE EDITAL, NOS ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E LOCAIS ABAIXO DESCRIMINADOS**. Aberta a sessão, o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, registraram que não compareceram nenhum licitante interessado no certame, o Senhor pregoeiro então declarou a sessão deserta. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que a mesma fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE e que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo tomasse conhecimento do ocorrido.

Moreilândia, 13 de abril de 2020.

JOSE ROMARIO GOMES LIMA
Pregoeiro

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Equipe de Apoio

JAKELINE BEZERRA CRUZ
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A3E018E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA. ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade às normas dispostas no Art. 56, c/c art. 66, IV e IX, e,

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do COVID-19, houve a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Estadual nº 48.810/2020 e Decreto Municipal nº 12/2020;

CONSIDERANDO que a extensão do período de paralisação pode acarretar a necessidade de reposição das aulas;

CONSIDERANDO a Cota Jurídica da lavra da Procuradoria Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o recesso escolar, previsto no Calendário Escolar de 2020, em todas as Instituições da Rede Pública Municipal, para vigorar no período de 15 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata/PE, 08 de abril de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:B572462B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020/PMO - CONVITE Nº 001/2020/CPL-OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PMO. CONVITE Nº 001/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA COBERTA E ESQUADRIAS DE MADEIRA DA FACHADA FRONTAL DO IMÓVEL Nº 141, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, BAIRRO DO VARADOURO, OLINDA/PE**.** As empresas ATHUS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI e RA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME foram inabilitadas e as demais empresas habilitadas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados no site www.olinda.pe.gov.br e também foi encaminhada por email para todos os licitantes. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia 22/04/2020, às 15:00, na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do telefone/WhatsApp (81) 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de abril de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:7B761D66

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10045/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Carolina Castor de Moura Beltrão Seixas
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:821D67AF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Adrinne Suanne Jardim Quaresma
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 030/2020 DE 16/03/2020.
Início de atividade: 23/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D24C4FBA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10047/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Amanda Leão Lins e Mello
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica/Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 030/2020 DE 16/03/2020.
Início de atividade: 31/03/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:73774A72

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria Gabriela Dourado de Melo Gusmão
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica /Esf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 030/2020 DE 16/03/2020.
Início de atividade: 07/04/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6B9AFDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

Processo Nº: 005/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 001/2020 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 27/04/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de abril de 2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BE4075C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Parnamirim-PE, torna público o cancelamento do Processo Licitatório n° 006/2020 Pregão Presencial n° 001/2020, que seria realizado no dia 14/04/2020, às 9:00h Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, medicamentos controlados, material penso, material médico hospitalar e material odontológico, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim. Informações adicionais e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br –

Parnamirim, 13 de abril de 2020

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C8E1605B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Passira, e no exercício da direção superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica nos casos que especifica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, quando empregados recursos repassados voluntariamente pala União, através de convênios e contratos de repasse.

§ 2º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica não será obrigatória nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições:

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto considera-se: I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital, e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II- bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III- bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV- estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V- lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII- serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII- serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais -Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X- Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE, sistema de cadastramento de fornecedores mantido pelo Governo do Estado de Pernambuco / Secretaria de Administração / Gestão de Compras, Contratos e Licitações;

XI- Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Passira– CRC;

XII- sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Município de Passira, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XIII- termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

• a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

• o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

• o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I- Contratações de obras;
II- Locações imobiliárias e alienações; e
III- Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados, no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realiza do quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf poderá ser utilizado para fins habilitatórios, quando se tratar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, de que trata o caput deste artigo.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

III- Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV– Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - Julgamento;

VI- Habilitação;

VII- Recursal;

VIII- Adjudicação; e

IX - Homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II -Termo de referência;

III- Planilha estimativa de despesa;
IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI- proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC do Município de Passira.

Art. 11. O credenciamento nos sistemas citados no art. 10 permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da respectiva Equipe de Apoio, designado por Portaria do Chefe do Prefeito Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I- designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II- indicar o provedor do sistema;

III- determinar a abertura do processo licitatório;

IV- decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI- homologar o resultado da licitação; e

VII- celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I- Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V- Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art.1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- Conduzir a sessão pública;

II– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no
edital;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- Indicar o vencedor do certame;

IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no Sicaf;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf, no CADFOR ou no CRC terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, publicado pela AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes da Administração Municipal disponibilizarão a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, no CADFOR ou no CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I- Aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II- Aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos§ 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I- À habilitação jurídica;

II- À qualificação técnica;

III- À qualificação econômico-financeira;

IV- À regularidade fiscal e trabalhista;

V- À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, no CADFOR ou no CRC.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município dos Passira;
II- A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII- A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, do CADFOR ou do CRC nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sistemas de cadastramento citados no caput deste artigo, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Passira e será descredenciado do CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II- não entregar a documentação exigida no edital;

III- apresentar documentação falsa;

IV- causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI- falhar na execução do contrato;

VII- fraudar a execução do contrato;

VIII- comportar-se de modo inidôneo;

IX- declarar informações falsas; e

X- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no CRC.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes da Administração Municipal adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Decreto do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, após a publicação do Ato de que trata o § 1º do art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementar e são dispostos neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5FAC95C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIANTES DE OUTRAS CIDADES NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, as recomendações do Ministério Público de Pernambuco, assim como os decretos do Município, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos.

CONSIDERANDO a ocorrência do caso positivo de COVID-19 no Município de Passira.

CONSIDERANDO a ocorrência de casos positivos de COVID-19 em municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a feira livre do Município de Passira.

Decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização, na feira de livre do Município de Passira, por comerciantes de outras cidades;

Art. 2º Fica somente permitida a comercialização por feirantes locais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Passira, 08 de abril de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:FDFC78C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2020 - FMS

CONTRATO Nº 012/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 009/2020. Dispensa Nº 001/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR Nº 938, ALTO DOIS IRMÃOS, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: LUCÉLIA MARIA DE MELO FERREIRA. CPF Nº 046.930.494-41. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Paudalho, 12 de Março de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:56397D70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2020 - FMS

CONTRATO Nº 013/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 022/2019-PMP. Pregão Presencial Nº 011/2019. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais descartáveis, Limpeza e Higiene destinados para o Fundo Municipal de Saúde de Paudalho. CONTRATADA: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ: 05.938.234/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 100.565,20. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 16 de Março de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D90740DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 014/2020 - FMS

CONTRATO Nº 014/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESPECIALIDADES MÉDICAS E SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE. CONTRATADA: D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 23.159.046/0001-53. VALOR TOTAL: R$ 232.490,70. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Paudalho, 27 de Março de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B6EDD2A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2020-FME

CONTRATO Nº 011/2020-FME. Processo Licitatório Nº 002/2020. Pregão Presencial Nº 001/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA. CNPJ: 10.895.651/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 59.150,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paudalho, 13 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ADC7E350

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2020-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2020-FME

CONTRATO Nº 012/2020-FME. Processo Licitatório Nº 001/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 17.314.738/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 982.416,01. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 17 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BA83490E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2020- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020,** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, vencedora no valor Global de R$ 524.913,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, Novecentos e Treze Reais); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - CNPJ Nº 30.034.749/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 438.366,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.227.039/0001-16**, vencedora no valor Global de R$ 58.140,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais); **MEDICOM EIRELI - CNPJ Nº 22.635.177/0001-05**, vencedora no valor Global de R$ 172.919,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais) e **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 03.596.923/0001-46**, vencedora no valor Global de R$ 41.340,00 (Quarenta e um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 13 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EF344D3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 004/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2020-FME. Tomada de Preços Nº 004/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.005618/2019-77. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e D`GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ Nº 07.052.373/0001-55. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 23/04/2020 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/04/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4C64AE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N° 127, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Decreta medidas temporárias referentes aos Contratos de Excepcional Interesse Público e Contratos de Estagiários no Município de Paudalho – PE, em face da Calamidade Pública, reconhecida no Decreto Legislativo (ALEPE) n° 49, de 31 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 79, X, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV).

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 49 de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), que reconhece o estado de Calamidade Pública do Município de Paudalho – PE.

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e sobre o ISS (Imposto sobre Serviços).

CONSIDERANDO que as aulas na rede Municipal de ensino se encontram suspensas, pelo tempo que perdurar a pandemia.

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorre no momento em que se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro da crise na economia local.

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Paudalho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento da população (preventivo) e interrupção de serviços.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 09, de 24 de março de 2020, que reconheceu para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas no sentido de não haver reajuste salarial e haver o equilíbrio nas contas, com o intuito de os gastos públicos serem direcionado prioritariamente, à área da saúde, em ações que diminuam a propagação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão dos contratos administrativos de excepcional interesse público, que estiverem alocados na Secretaria Municipal de Educação, visto a suspensão das aulas e a não contraprestação dos serviços educacionais, sem a percepção de valores pecuniários, pelo tempo que perdurar o enfrentamento do COVID-19.

I – Os contratos que possuírem caráter essencial ao funcionamento do Fundo Municipal de Educação serão mantidos;
II - Os contratos que forem suspensos durante o período de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) receberão o proporcional trabalhado referente ao décimo terceiro salário e o terço de férias constitucional.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades desempenhadas pelos estagiários nas Secretarias no Município de Paudalho, bem como, fica suspenso o pagamento respectivo da bolsa-estágio.

Parágrafo Único: fica suspenso o contrato e o repasse financeiro ao CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), empresa responsável pelo agenciamento de estagiários no município, pelo período que perdurar a pandemia.

Art. 3º - Suspende-se, pelo período da pandemia, o pagamento da Bolsa de Iniciação científica aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4° - No âmbito da rede municipal de ensino, ficam suspensas as atividades, bem como o respectivo pagamento, enquanto perdurar a pandemia, dos:

I – Tutores;
II – Cuidadores.

Art. 5º - Os pagamentos da indenização "Difícil Acesso", aos servidores que lhe fazem jus, serão suspensos, pois, a sua finalidade não será atingida neste período de suspensão das aulas da rede de ensino municipal.

Parágrafo Único: Os pagamentos retomarão ao cronograma acordado no momento que for reestabelecida a situação de normalidade do município.

Art. 6° - Ficam suspensos enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, os contratos de serviços profissionais, no âmbito da rede municipal de saúde, dos serviços de atendimentos ambulatoriais, considerados como serviços não essenciais durante o enfrentamento do Coronavírus.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho

Publicado por:
Gleidson Ramos
Código Identificador:D6F39077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2020; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03,

Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão; Valor Total Estimado: R$ 1.081.109,21; Data e Local da Sessão de abertura: **30/04/2020 às 09h00min.** Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 13 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3EDC2DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2020; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2020; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias: Av. Osvaldo Cruz, Rua Falcão Lacerda, Rua Bernardo Vieira, Rua Silva Jardim, Rua Joaquim Nabuco, Rua Leopoldo Lins, Rua Guadalajara, Rua Praça da Restauração, Rua Frutuoso Dias e Av. Agamenon Magalhães, do Município de Ribeirão, através da Operação nº. 01043305-41 e SICONV nº. 051297/2017 da Caixa Econômica Federal; Valor Estimado: R$ 890.497,08; Data e Local da Sessão de abertura: **04/05/2020 às 09h00min.** Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 13 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2E0B09AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de veículo.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo de fabricação nacional, zero quilômetro, com cabine simples, ar condicionado, motor 1.6, 16v, cor branca, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Airbagduplo, freios ABS, modelo 2020 e com capacidade para 05 pessoas (incluindo motorista), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio Formoso.
Contrato Nº: **064**/2020 (FMAS)
Contratada: **REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ nº: 09.941.977/0001-88
Valor do contrato: R$66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)

Rio Formoso, 18 de fevereiro de 2020.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:97D6D5D4

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de cestas básicas.
Objeto Descr.: Aquisição de 2.500 cestas básicas, destinadas ao cidadão ou família do município do Rio Formoso, em virtude das consequências causadas causadas pelo isolamento social, desemprego e fechamento dos comércios locais, em conformidade com os decretos do governo estadual (Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020) o do Governo Municipal (Decretos Nº .01/2020, 012/2020 e 013/2020), para combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID – 19), em todo território nacional, conforme especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município do Rio Formoso, estado de Pernambuco.
Contrato Nº: **075/2020 (FMAS)**
Contratado: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**.
CNPJ Nº: 04.023.381/0001-85
Valor do contrato: R$145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Rio Formoso, 13 de abril de 2020.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A890472F

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
Objeto Descr.: Contratação de empresa(s) para aquisição de forma fracionada, exclusiva para ME EPP e MEI de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da secretaria supra citada.
Contrato Nº: **073/2020 (FMS)**
Contratado: GOMES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
CNPJ Nº: 24.248.747/0001-21
Valor do contrato: R$50.426,16 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

Rio Formoso, 05 de março de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:41B15571

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
Objeto Descr.: Contratação de empresa(s) para aquisição de forma fracionada, exclusiva para ME EPP e MEI de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da secretaria supra citada.
Contrato Nº: **074/2020 (FMS)**
Contratado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ Nº: 19.867.301/0001-45
Valor do contrato: R$4.623,90 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

Rio Formoso, 05 de março de 2020.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária do FMS

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:32DE983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 005/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO
Processo Nº: 021/2020
Dispensa Nº 005/2020
Objeto: Aquisição de generos alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino do munícipio do Rio Formoso, em conformidade com a lei federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, em virtude das consequências causadas pelo isolamento social, tendo em vista a suspensaão das aulas nas escolas municipais, em conformidade com os decretos do governo estadual (decreto nº. 48.809, de 14 de março de 2020) e do governo municipal (decretos nº 011/2020, 012/2020 e 013/2020), para combate ao novo coronavirus (covid-19), em todo território nacional, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio Formoso, estado de Pernambuco.

Valor R$	Empresa	CNPJ Nº
R$ 107.333,71	FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI - EPP	04.023.381/0001-85

Rio Formoso, 13 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE LIMA LACERDA
Secretária Municipal de Educação do Município Rio Formoso

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D4D49FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020.
CONVITE Nº 003/2020.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio da FACHUSC em Salgueiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pela Sra. Nivaneide da Silva Costa, Luizianne Araújo Nogueira Rocha e Ancilene Djanira de Barros, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do **Processo Licitatório nº 05/2020, Convite nº 03/2020**, tipo Menor Preço, empreitada por Preço Unitário, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL. Foram convidadas as Advogadas **GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS, JAMILE DANDARA CORREIA TORRES e YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO** e as empresas **LAPA E GÓES E GÓES ADVOGADOS** E **CONSULTORES E SOCIEDADE DE ADVOGADOS MARTINEZ E MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** que manifestaram interesse**.** Compareceram somente as licitantes GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS, JAMILE DANDARA CORREIA TORRES e YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO**,** e por haver o mínimo necessário foi dado inicio ao processo licitatório sendo solicitado pela presidente os envelopes referentes à Habilitação onde constatou que estava devidamente lacrados e endereçados, os documentos solicitados estavam completos, estando assim, as licitantes habilitadas a participarem da licitação. Em razão da Habilitação nº 1 foi aberto o envelope nº 2 de Proposta de Preço. Após análise da proposta foi verificado que a licitante GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS foi ganhadora do certame, com valor global de **R$31.500,00** (trinta e um mil quinhentos reais).
Será cientificada a Presidente da Autarquia para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, Eu, Luizianne Araújo Nogueira Rocha, lavrei a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NIVANEIDE DA SILVA COSTA. .
Presidente da CPL

LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA ROCHA
Secretária da CPL

ANCILENE DJANIRA DE BARROS.
Membro da CPL

GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS
Licitante 1

YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO
Licitante 2

JAMILE DANDARA CORREIA TORRES
Licitante 3

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2114B168

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021 DE 09 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 021 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do território do município de Salgueiro/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no presente momento existem três casos confirmados do novo Coronavírus no Município de Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuem no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO por fim, o teor do Decreto Estadual nº 48.833/2020, que declarou estado de calamidade no âmbito do território do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território do município de Salgueiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando sua vigência limitada ao período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos a depender da persistência dos efeitos da crise na saúde pública causada pelo novo Coronavírus.

Salgueiro-PE, 09 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8BA48472

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 39/2020 – Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, a Sra. **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, CPF Nº 223.469.103-68, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EAA85776

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 280/2020 que exonera o Sr. **LUIS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, Secretário Municipal de Administração, a partir de 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e cumulativa com o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **FELYPE FERREIRA SAMPAIO**, Matrícula Nº 129795, para o cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de **01/04/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:67FA8D60

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Salgueiro e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Salgueiro, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2020.

FORO: Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3C568206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Objeto: contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha para atendimento das cozinhas escolares da rede municipal de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ R$ 269.651,95 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 16/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:01h do

dia 30/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitanet.com.br. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:5B98F8D3

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento do serviço de confecção e fornecimento de fardamentos escolares para os alunos integrantes da rede de ensino do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 187.682,70 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 15/04/2020. Início da sessão de abertura: às 08:01h do dia 28/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 28/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitanet.com.br. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:57C29221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 /2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 /2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXT ERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WIFI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

10.01.10.122.10001.1.49-4.4.90.52 , devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75, com sede a Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121, Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, CEP: 507.20-575, representada por seu(sua) socio administrador o Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES, nacionalidade Brasileira e estado civil Solteiro, residente e domiciliado(a) Avenida Jose Gonçalves de Medeiros, 121, Aptº 201 Edifício Teles Junior, Madalena – Recife/PE, RG n. 366211377 SSP/SP , CPF nº. 949.919.014-72.

Valor Total R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 10 de Março 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3E6504DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020,** referente ao do Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de **Formação dos Profissionais atuantes na Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, para o exercício de 2020,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

10.01.10.122.10001.1.48-3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba.

Valor Total R$: 194.360,29 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 25 de Março 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8F77D0D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO E DECISÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO E DECISÃO

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, localizada na Rua João Roque da Silva, nº 349, Bairro: Centro; aí presentes **ERISON GLAI DE SOUZA GOMES**, Matrícula nº: 94.0025, Cargo: Técnico Administrativo; **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, matrícula nº 94.0030, Cargo: Técnico Administrativo e **LUCAS MANGUEIRA DINIZ**, Portaria nº 027/2018, Cargo: Assessor Jurídico respectivamente presidente e vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 016/2020,após análise de **Requerimento** apresentado pelo **Sr. Aderbal de Melo Mendonça**, em **observância ao contraditório e ampla defesa, mediante o devido processo legal**, **DECIDE:**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor público Aderbal de Melo Mendonça, objetivando, em síntese, apurar o possível cometimento das infrações administrativas de abandono do cargo e de desídia no desempenho das respectivas

funções, na forma do art. 166, II e III, da Lei Municipal nº 225, de 19 de janeiro de 2009, puníveis com demissão, conforme fatos descritos em Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre outras que emergirem no decorrer do apuratório, através do devido processo legal, em observância ao contraditório e ampla defesa.

Desta forma, o servidor público Aderbal de Melo Mendonça foi devidamente CITADO em 10/03/2020, para no prazo de 20(vinte) dias apresentar DEFESA PRÉVIA, arguir suspeição de membro da Comissão, arrolar e reinquirir testemunhas e produzir provas, na forma do art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 225, de 19 de janeiro de 2009.

Por seu turno, em 23/03/2020, protocolou via correios, requerimento, o qual foi acostado aos autos do presente PAD em 30/03/2020, alegando que está com quadro de depressão e não possui condições psicológicas e emocionais de ser submetido a processo administrativo disciplinar, alegando ainda que vários órgãos haviam suspendidos os prazos dos processos administrativos em virtude da pandemia do coronavírus, requerendo, em síntese: **(i)**juntada de atestados médicos; **(ii)**suspensão do prazo de defesa; **(iii)**suspensão do processo administrativo e (iv) não nomeação de defensor dativo.

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição Federal garante aos Municípios brasileiros autonomia política e administrativa, permitindo que os mesmos regulem diversas matérias de cunho local, especialmente aquelas pertinentes aos seus servidores públicos municipais, adequando-os à realidade de cada município.

Nesse sentido, através da **Lei Municipal nº 225/2009**, o Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, instituiu o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que assim dispõe em seu **art. 1º**:
"Art. 1º - Esta Lei disciplina os direitos, deveres e responsabilidade a que se submetem os Funcionários Públicos Municipais, de Autarquia e Fundações Públicas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco. (...)

Com efeito, os **servidores públicos titulares**de **cargos efetivos**do **Município**se **submetem ao regime jurídico-administrativo**, possuindo **vínculo estatutário (art. 39 da Constituição Federal)**, de forma que a eles **é aplicado regramento específico previsto na legislação de cada ente federado, a quem compete regulamentar seus direitos e deveres (art. 18 da Constituição Federal).**
Feitas essas considerações, passando a análise do requerimento do servidor público, no tocante ao pedido de juntada de atestados médicos, temos que este se monstra totalmente desnecessário, visto que, na própria citação consta a faculdade do servidor público de juntar documentos, como assim dispõe o art. 196 da Lei Municipal nº 225/2009.

No que concerne ao pedido de suspensão do prazo para defesa prévia, bem como a suspensão do próprio processo administrativo disciplinar, não merece guarida tais pedidos, primeiro porque, não há ampara legal para tais pedidos, uma vez que o Município de Santa Cruz da Baixa Vede/PE, dentro do seu âmbito de autonomia política e administrativa, não editou qualquer ato administrativo nesse sentido, suspendendo os prazos e/ou processos administrativos disciplinares (art. 37, *caput*, da CF); e, segundo porque, o servidor público não indicou e demonstrou a ocorrência de qualquer prejuízo a sua defesa prévia em razão das situações descritas, até mesmo porque, lhe fora disponibilizado cópia integral dos autos do processo administrativo disciplinar.

Ademais, cumpre ressaltar que nas ações em que o servidor público investigado move contra o Município, este não requereu a suspensão daqueles processos pela suposta falta de condições psicológicas/emocionais, tendo constituído advogado particular e peticionado recentemente, a exemplo dos Processos nº 0000395-93.2019.8.17.3520; nº 0000424-46.2019.8.17.3520 e nº 0000579-49.2019.8.17.3520, ao contrário das razões expostas no presente requerimento.

Nessa quadra, o **indeferimento dos pedidos**constantes do **Requerimento do servidor público Aderbal de Melo Mendonça**se impõe ao caso, na forma do art. 194, da Lei Municipal nº 225/2009, *in verbis:*
Art. 194 – (...);
§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (grifos).

Outrossim, segundo o princípio do ***pas de nullité sans grief***, o **reconhecimento de nulidade exige a demonstração de prejuízo**. Essa regra, ressalte-se, foi plenamente recebida no âmbito do direito administrativo (inclusive em sua vertente disciplinar).

Sobre o tema, **Marçal Justen Filho**assinala que:
"[a] nulidade deriva da incompatibilidade do ato concreto com valores jurídicos relevantes. Se certo ato concreto realiza os valores, ainda que por vias indiretas, não pode receber tratamento jurídico equivalente ao reservado para atos reprováveis. Se um ato, apesar de não ser o adequado, realizar as finalidades legítimas, não pode ser equiparado a um ato cuja prática reprovável deve ser banida.
A nulidade consiste num defeito complexo, formado pela (a) discordância formal com um modelo normativo e que é (b) instrumento de infração aos valores consagrados pelo direito. De modo que, se não houver a consumação do efeito (lesão a um interesse protegido juridicamente), não se configurará invalidade jurídica.
Aliás, a doutrina do direito administrativo intuiu essa necessidade, afirmando o postulado de pas de nullité sans grief (não há nulidade sem dano)" (JUSTEM FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 4. Ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 323/324).

O **Supremo Tribunal Federal**, inclusive, já decidiu inúmeras vezes pela aplicação do referido princípio aos processos disciplinares, mesmo em casos de nulidade absoluta. Vide:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não é impedido para integrar a Comissão de processo administrativo disciplinar servidor que tenha atuado na investigação judicial ou administrativa de possíveis fatos tidos por irregulares (MS nº 21.330/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão). 2. É consolidado, também, o entendimento de que o indeferimento fundamentado do pedido de produção de provas consideradas impertinentes, em processo administrativo disciplinar, não caracteriza cerceamento de defesa (RMS 30.881, Rel. Min. Cármen Lúcia e RMS 24.194, Rel. Min. Luiz Fux). **3. Conforme o princípio pas de nulitté sans grief, é necessária demonstração de prejuízo acerca das nulidades suscitadas, o que não ocorreu no caso em exame.**4. Agravo a que se nega provimento por manifesta improcedência, com aplicação de multa no valor de dois salários mínimos, ficando a interposição de qualquer recurso condicionada ao prévio depósito do referido valor, em caso de decisão unânime (CPC/2015, art. 1.021, §§ 4º e 5º, c/c art. 81, § 2º)" **(RMS 28.490/DF-AgR, Relator o Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, DJe de 24/8/17).**

"Agravo regimental em mandado de segurança. Ato do Conselho Nacional de Justiça. 2. Competência originária e concorrente do CNJ para apreciar, até mesmo de ofício, a legalidade dos atos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, bem como para rever os processos disciplinares contra juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano (art. 103-B, § 4º, da CF). Precedente: ADI3 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 14447206. Inteiro Teor do Acórdão - Página 16 de 18 Voto - MIN. DIAS TOFFOLI RMS 35056 A GR / DF 4638-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Dje 30/10/2014. 3. Instauração, de ofício, de processo de revisão disciplinar. Aplicação da pena mais gravosa de aposentadoria compulsória do magistrado. Possibilidade. Sobreposições de sanções administrativas. Inocorrência. **3. Falta de intimação pessoal do**

impetrante para a sessão de julgamento do REVDIS. Ausência de nulidade, caso não demonstrado prejuízo à defesa. Precedentes.4. Plena participação do impetrante nos atos processuais. Inexistência de afronta à garantia do contraditório e da ampla defesa. 5. Dosagem e proporcionalidade da sanção aplicada. Necessidade de reexame de fatos e provas do processo de revisão disciplinar. Impossibilidade em sede de mandado de segurança. 6. Agravo regimental a que se nega provimento" **(MS 32581/DF-AgR, Relator o Min. Edson Fachin , Primeira Turma, DJe de 1/4/16).**
Assim, portanto, conforme consagra o princípio ***pas de nulitté sans grief***, é necessária demonstração de prejuízo acerca de nulidade suscitada, o que não ocorreu no caso em exame, sob qualquer aspecto que seja.

Ademais, caso seja ultrapassado o prazo para defesa prévia sem manifestação do servidor público, é medida que se impõe a nomeação de defensor dativo para os devidos fins, na forma disposta na Lei Municipal nº 225/2009.

Diante do exposto, ficam **INDEFERIDOS os pedidos** constantes do**Requerimento** apresentado pelo servidor público**Aderbal de Melo Mendonça**, datado de 23/03/2020, facultando ao servidor público a apresentação da**defesa prévia** no**prazo remanescente** de**07** dias, tendo em vista que a citação se deu 10/03/2020 e até o protocolo do presente Requerimento já havia se passado 13 dias do prazo legal estabelecido para defesa prévia.

Intime-se.

ERISON GLAI DE SOUZA GOMES
Presidente

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Secretária

LUCAS MANGUEIRA DINIZ
Membro

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:C48DF87B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DECIMO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 -Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico de diversas Ruas na Vila de Jatiúca e Sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 046/2016 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 09 - Prazo Inicial: 120 dias Prazo Acrescido: 120 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1.320 (mil trezentos e vinte) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de Dezembro de 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:296CAF7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 -Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico de diversas Ruas na Vila de Jatiúca e Sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 046/2016 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 011 - Prazo Inicial: 120 dias Prazo Acrescido: 120 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1.140 (mil quatrocentos e quarenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Abril de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F9DBB028

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - Objeto Nat.: construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Júlio Balbino, Zona Rural Sitio Serra da Bernarda, no Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 030/2018 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 04 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 760 (setecentos e sessenta) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de Janeiro de 2020

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D51FF366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 - FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMS

RESULTADO DO CERTAME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PE, torna público o resultado da licitação, na modalidade **Tomada de Preços n° 001/2020. Processo Licitatório n° 002/2020**. Objeto: a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de 02 (duas) Academias de Saúde, sendo uma na sede e outra no Povoado de Livramento, neste Município de Santa Filomena - PE. Data do julgamento realizado em 08/04/2020, às 10:00h. Resultado: foi declarada vencedora a empresa, **J N CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, com o valor global de R$ 353.952,18 (trezentos e cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos).

Santa Filomena-PE, 13 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:18096E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020. **Processo Licitatório nº 032/2020**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS do Bairro Santa Luzia, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **29 de abril de 2020, às 09h30min**. Valor Máximo da Licitação: R$ 182.122,94 (cento e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:42CA3D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2020. **Processo Licitatório nº 033/2020**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Centro de Abastecimento do Produtor, no Núcleo Administrativo do Projeto Fulgêncio, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **30 de abril de 2020, às 09h30min**. Valor Máximo da Licitação: R$ 417.720,40 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2020.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:DF377D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro, conforme descrição detalhada dos itens, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00004/2020, da seguinte maneira: Itens 7, 29, 37, 38, 48, 49, 50, 58, 68, 71, 100: **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**. **CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R$ 98.221,50**. Itens 5, 8, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 34, 35, 39, 40, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 77, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 121, 122, 124, 133, 135: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 299.967,15**. Itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 42, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 86, 91, 92, 98, 102, 103, 108, 110, 113, 115, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 138: **Y M S DA SILVA - ME. CNPJ: 22.909.366/0001-10, pelo valor de R$ 474.987,80**.

São Caetano, 13/04/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0112B8AB

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Processo Nº: 00004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro, conforme descrição detalhada dos itens, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital: Itens 7, 29, 37, 38, 48, 49, 50, 58, 68, 71, 100: **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**. **CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R$ 98.221,50**. Itens 5, 8, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 34, 35, 39, 40, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 77, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 121, 122, 124, 133, 135: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 299.967,15**. Itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 42, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 86, 91, 92, 98, 102, 103, 108, 110, 113, 115, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 138: **Y M S DA SILVA - ME. CNPJ: 22.909.366/0001-10, pelo valor de R$ 474.987,80**.

São Caetano, 13/04/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:BF185939

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Materiais de Limpeza para Suprir as Necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro, Conforme Descrição Detalhada dos Itens, de Acordo Com o Termo de Referência Anexo ao Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preços, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 14 Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892 e suas alterações posteriores: **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 13.344.533/0001-32. S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.889.181/0001-42. Y M S DA SILVA - ME - CNPJ 22.909.366/0001-10**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano - PE, 14 de Abril de 2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:15FA1C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CPL - Processo Administrativo 027/2020 - DL 008/2020 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Baixas, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Publico em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

Contratado: **LEONEL JOSÉ RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 070.301.864-78 e da Cédula de Identidade nº 39.014.229-3-SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Baixas, zona rural, São José do Belmonte (PE).

VALOR: O valor total estimado para o serviço é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 18/03/2020 À 31/12/2020.

São José do Belmonte, 18 de março de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AC97EB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 060/2020

PORTARIA N° 060/2020

Assunto: SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS INTERNAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, vereador José Roberto da Silva, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie.

Considerando a situação de Calamidade Pública decretada pelo Município de São Lourenço da Mata através do Decreto nº 113/2020 em virtude de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

Considerando o falecimento do vereador e presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Sr. Cícero Pinheiro dos Santos Junior, em decorrência de suspeita de infecção pela COVID-19.

Resolve:
Art. 1º - Determinar a suspensão das atividades legislativas internas na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata no mês de abril.

São Lourenço da Mata- PE, 13 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:3F9EC4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

AVISO
ADIAMENTO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e observando o princípio da publicidade, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n° 013/2020, cujo objeto compreende: **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS LEVE E PESADO PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, OS MESMOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES,** que a sessão inaugural designada para o dia 17/04/2020, às 09h00min, **será adiada sine die**, para que se procedam retificações no instrumento convocatório. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação será oportunamente comunicada, mediante publicação nos veículos de imprensa oficial.

São Lourenço da Mata – PE, 10 de abril de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:1958959A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CEL Nº 007/2020 – Tomada de Preços Nº 006/2020 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Comissão Especial de Licitação torna público o resultado da Licitação do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. **Empresa Declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA:** STATICA SERVIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.124.282/0001-64, no valor de R$ 562.387,28 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Fica facultado o Prazo Recursal Previsto na Lei nº 8.666/93.

Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

São Lourenço da Mata – PE, 13/04/2020

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E5841D2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA TP N.º 001/2020

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, QUE TEM COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

INTRODUÇÃO:

Às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 13 de abril de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, reuniu-se para análise das propostas das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020.

HISTÓRICO:

Por intermédio da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura, aprovada em 19/02/2020, foi autorizada a realização de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO., conforme especificações do Edital e de seus anexos.

No dia 04/03/2020, o aviso de licitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 foi publicado no Diário Oficial do município, noticiando que a abertura da licitação seria realizada em 24/03/2020. Devido aos Decretos Estadual e Municipal, a referida Licitação foi suspensa, retornando as atividades e comunicado do julgamento no dia 27/03/2020, com abertura para o dia 30/03/2020 às 10:00 horas.

Na data designada, compareceram à sessão os licitantes: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/00001-29,** com endereço na Av.: Senador João Lira, 212, 102, Jaguaribe, João Pessoa-PB. **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59,** com endereço na Rua Coronel José Vicente, 07, centro, Sousa-PB. **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º**.784.773/00001-86,** com endereço na Av.: Comandante Vital Rolim, 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras-PB. PE**CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** com endereço na Rua Lions, 210, centro na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.248.619/0001-43,** com endereço na Rua da Conceição , 818, Sala 10, 1º andar, centro, na cidade de Juazeiro-CE. **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31,** com endereço na Rua Antônio Correia Celestino, 1422-A, Royal Ville, na cidade de Barbalha-CE. **CONSTRUTORA MVC LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **04.645.161/0001-93,** com endereço na Rua Miguel Neponuceno de Souza, 04, Lomanto Junior, na cidade de Juazeiro-BA. **JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE. **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP, com inscrição no CNPJ sob o n.º 15.503.035/0001-10**, com endereço à Rua: José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colina Imperial, na cidade de Petrolina-PE. **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 27.469.250/0001-21**, com sede na Avenida da Integração, 144, São José, na cidade de Petrolina-PE. **ANTÔNIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI-ME (RG SOLUÇÕES), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 17.687.370/0001-41**, com sede na Rua: Seul, 30, Vila Eduardo, na cidade de Petrolina-PE. **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.690.855/0001-94**, com endereço à Rua: Frei Ibiapina, 207, Pio XII, na cidade de Juazeiro do Norte-CE.**WM Construções e Incorporações, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.259.511/0001-98**, endereço à Avenida: Cel. Veremundo Soares, 235, Nossa Senhora das Graças na cidade de Salgueiro-PE.

Após a entrega dos envelopes, a sessão foi encerrada, tendo os Licitantes sido informados de que os documentos de Habilitação seriam analisados posteriormente pela Comissão de Licitação, conforme subitem 07 do Edital. Analisada a documentação de Habilitação, das Licitantes, conforme decisão publicada na Imprensa Oficial em 03/04/2020. Contra a decisão de inabilitação e transcorrido o prazo legal, nenhuma empresa inabilitada apresentou recurso.

ANÁLISE DA PROPOSTA:

Após a abertura do envelope de Proposta dos Licitantes habilitados, em sessão realizada em 31/03/2020, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (envelope n.º 1). O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos as mesmas. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2), das empresas habilitadas a segunda fase do certame: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/00001-29,** no valor de R$ 1.510.927,27 (hum milhão, quinhentos e dez mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59,** no valor de R$ 1.507.746,19 (hum milhão quinhentos e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos); **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º**.784.773/00001-86,** no valor de R$ 1.515.787,77 (hum milhão quinhentos e quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos); **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** no valor de R$ 1.502.866,36 (hum milhão quinhentos e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31,** no valor de R$ 1.633.567,88 (hum milhão seiscentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **CONSTRUTORA MVC LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **04.645.161/0001-93,** no valor de R$ 1.540.039,26 (hum milhão quinhentos e quarenta mil trinta e nove reais e vinte e seis centavos); **JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15**, no valor de R$1.540.790,61 (hum milhão quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos); **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.690.855/0001-94**, no valor de R$1.540.790,61 (hum milhão quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos); **WM Construções e Incorporações, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.259.511/0001-98**, no valor de R$1.540.790,51 (hum milhão quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

DO RECURSO E DA CONCLUSÃO:

Levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizada na forma da Lei, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** foi a ganhadora. Ato continuo abriu-se o prazo recursal de cinco dias uteis, para questionamento da segunda fase (proposta de preço). Não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, observando e levando em conta que estas satisfazem as exigências e necessidade deste Órgão, como também da

Administração, resolve adjudicar o fornecimento do objeto licitado pelo proponente e o processo licitatório será remetido ao Exmo. Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 13 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

WESLEY SANTOS SILVA
Secretário

CICERO EVANGELISTA LIMA
Membro

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil CREA 8.154-D

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BEC0FA38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATORIO: Nº. 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 010/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 322/2020 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal n° 13.885/2019.

ABERTURA PREVISTA PARA: dia 13 de Abril de 2020 as 10:00hs.

Valor Global inicialmente Estimado do Objeto: R$ 252.435,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

O Presidente da CPL - Prefeitura Municipal de Solidão designado pela portaria nº 001/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei e considerando o oficio TC/NEG/GAON/IRAR/ENG3 – n.º 006/2020 – Pref. Solidão, datado de 09 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do qual foi solicitado esclarecimentos quanto a presente licitação; levando em consideração a continuidade da pandemia ocasionada pelo covid-19; considerando ainda a necessidade de serem verificadas todas as situações apontadas no oficio o TCE/PE; e por fim considerando a devida autorização do prefeito municipal, informa a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 010/2020 - TP nº 001/2020.

Informações: na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184, Sala de Licitações, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. Fone: 0xx87-3830-1141/1140, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira; no site: www.solidao.pe.gov.br; ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 13 de Abril de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:A4C12928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2020

ATA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços Nº 001 / 2020

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 010/2020, de dirigir e julgar a TP nº 001/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando a construção de pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 322/2020 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal n° 13.885/2019. Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 001/2020. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Srº. Presidente, constatou-se que, protocolaram entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços as seguintes empresas: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.836.842/0001-71 e NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.420.845/0001-64. No entanto a CPL faz saber as empresas que protocolaram os envelopes de participação no certame e a todos os interessados, que fundamentada no oficio TC/NEG/GAON/IRAR/ENG3 – n.º 006/2020 – Pref. Solidão, datado de 09 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do qual foi solicitado esclarecimentos quanto a presente licitação; levando em consideração a continuidade da pandemia ocasionada pelo covid-19; considerando ainda a necessidade de serem verificadas todas as situações apontadas no oficio o TCE/PE; e por fim considerando a devida autorização do prefeito municipal, informa a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 010/2020 - TP nº 001/2020. Desde já será publicada a anulação, nos diários oficiais da Amupe, da União, e no site oficial do município, como também será informado a todos os licitantes que protocolaram envelopes de participação no certame e aqueles que fizeram solicitação de edital por e-mail. Para encerramento desta reunião, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Dando-se por encerrada esta licitação, o presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de anulação do procedimento licitatório. Reabertos os trabalhos, o Sr Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação nos meios oficiais desta Prefeitura.

Solidão - PE, 13 de Abril de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAITANO CIRINO SOUZA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:0E2D874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07_/2020.

EMENTA: Decreta Feriado Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei n° 13.152/2015 e no Decreto Federal n.º 8.948/2016,

CONSIDERANDO, a importância da Semana Santa no Município de Solidão tombado como santuário religioso e um dos principais de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a sexta-feira santa, 10 de abril é feriado nacional.

CONSIDERANDO, serem os dias 09 e 10 de abril, dias de penitência e oração, romaria e refúgio para os cidadãos solidanenses e os romeiros que aqui visitam.

DECRETA:

Artigo 1º - FERIADO MUNICIPAL no dia 09 de abril do ano de 2020 (quinta-feira), em razão da Semana Santa, exceto para os órgãos cujo funcionamento seja indispensável para a regularidade dos serviços de utilidade pública devido à pandemia do novo coronavírus.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5B4F30D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ART. 1º - Esta Casa Legislativa seguirá o que institui e preceitua a Lei Federal n° 1.046, de 2 de janeiro de 1950 para que as entidades consignatárias possam conceder empréstimos em folha de pagamento dos servidores desta Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. O servidor deverá se dirigir ao setor financeiro desta Casa Legislativa para que possa levar à entidade consignatária a carta de margem conforme remuneração para tratar do empréstimo na entidade financeira.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, 09 de Abril 2020

JURANDI FERREIRA TAVARES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:097F5ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DESCARTÁVEIS; HIGIENE PESSOAL; LIMPEZA GERAL, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020Valor máximo aceitável **R$ 188.885,68 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 14/04/2020; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 24/04/2020; **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08:05 às 8:50 horas do dia 24/04/2020; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 do dia 24/04/2020; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência – Outras Publicações - Editais; www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 13 de abril de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:662C74D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADIAMENTO

Ficam adiados **SINE DIE** as Tomadas de Preços 003/2020 e 004/2020, devendo ser publicada nova data de abertura.

Timbaúba, 13 de abril de 2020.

LUCLÉCIO APOLINÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:D3ACD2F2

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES–CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS TIMBAÚBA-PE, ATENDENDO A PROPOSTA 11360.884000/1180-03, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATO –140/2019 –A P J DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME CNPJ 31.070.140/0001-60, VALOR TOTAL R$ 4.835,00
CONTRATO – 141/2019 – COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDS - ME, CNPJ 15.114.641/0001-44, VALOR R$ 14.584,00
CONTRATO – 142/2019 – FERRUDD COMERCIAL LTDA , CNPJ 03.036.083/0001-67, VALOR TOTAL R$ 8.674,00
CONTRATO – 143/2019 – HELIOMED DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, CNPJ 26.794.714./0001-23, VALOR TOTAL R$ 43.603,00
CONTRATO – 144/2019 – INTELIGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ 08.060.934/0001-20, VALOR TOTAL R$ 9.090,00
CONTRATO –145/2019 – S D DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ 26.889.181/000142, VALOR TOTAL R$ 73.215,00

Timbaúba, 19 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ricardo de França Brito
Código Identificador:6F077B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando a futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à rede municipal de ensino, conforme termo de referência do presente Edital.

Vencedores:

- VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 33.139.579/0001-27 – Valor total: R$ 282.380,79;

- MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.653.386/0001-27 – Valor total: R$ 172.061,85;

- MARCELO MESQUITA DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ nº. 29.139.948/0001-04 – Valor total: R$ 116.653,20;

- PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.225.634/0001-39 – Valor total: R$ 108.047,00;

- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.357.873/0001-14 – Valor total: R$ 628.670,69;

- MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.739.555/0001-43 – Valor total: R$ 32.844,00;

- MEDEIROS PANIFICADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.041.992/0001-84 – Valor total: R$ 137.741,25

KATIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:24AD153A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRPC Nº 003/2020

O MUNICIPIO TORITAMA, torna público que realizará a continuação do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo nº 003/2020 - OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, origem animal, polpa de fruta, panificação hortifrúti e fórmulas infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital. A **Sessão de Continuação ocorrerá no dia 15/04/2020, às 10h30min**. Outras informações poderão ser obtidas das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de abril de 2020.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2F3C4D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação complementar do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo PMT nº 003/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, origem animal, polpa de fruta, panificação hortifrúti e fórmulas infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, realizada no dia 13/04/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras as empresas: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA (UNIPAR)**, CNPJ: 04.159.635/0001-97, Valor Total: R$ 37.658,53 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**;** e **J. B. G. DA SILVA ME (LIDER DISTRIBUIDORA),** CNPJ: 30.203.469/0001-99, Valor Total: R$ 12.904,00 (doze mil, novecentos e quatro reais); pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de

assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:34AA248D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo PMT nº 003/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, origem animal, polpa de fruta, panificação hortifrúti e fórmulas infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação complementar realizado no dia 13/04/2020, que teve como licitantes vencedoras: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA (UNIPAR)**, CNPJ: 04.159.635/0001-97, Valor Total: R$ 37.658,53 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**;** e **J. B. G. DA SILVA ME (LIDER DISTRIBUIDORA),** CNPJ: 30.203.469/0001-99, Valor Total: R$ 12.904,00 (doze mil, novecentos e quatro reais)**;** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:008561F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020 CERTAME DESERTO

A Prefeitura Municipal De Tracunhaém torna público aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020** que tem como objeto a **Aquisição de grama sintética Fibrilada de 50 mm para ser aplicada nas quadras de futebol localizadas no bairro novo e da Praça Costa Azevedo no centro da cidade,** com data de abertura em **27/03/2020 as 14h** deflagrou-se ***DESERTO***. Informações adicionais e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura na rua sete de setembro, S/N, Centro, Tracunhaém - PE ou através do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 30 de março de 2020.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:2D46EE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento a quem interessar que o **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 002 / 2020 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 002 / 2020,** Abertos os Trabalhos pela Sra. Pregoeira, constatou-se que nenhum licitante compareceu ao certame, diante disso a Presidente abriu o tempo de tolerância de 0:15 (quinze) minutos a espera dos licitantes que por ventura viesse a concorrer, porém nenhum licitante se fez presente na sessão. A pregoeira considerou a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a ser tratado suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a Sra. Pregoeira determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão, para maiores informações dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AD3A715D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0022/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0022/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa Referente a serviços técnicos especializados em recepção, treinamento e processamento de dados para atender o sistema de E-SUS do Município de Vertente do Lério-PE. Contratado. MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 01.945.192/0001-71. prazo acrescido: 09 meses. nova vigência: 10.04.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 08.04.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4E61881D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO:

Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ 09.164.369/0001-04. PRAZO ACRESCIDO: 09 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 07.04.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:78C4D4C3

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para tributação, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LT, CNPJ 07.174.787/0001-57. PRAZO ACRESCIDO: 09 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2020 a 31.12.2020.

Vertente do Lério 07.04.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4F03619E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do **Processo Licitatório n.º 31/2020** – **Pregão Presencial n.º 11/2020**, o qual tem como **Objeto** a contratação de pessoa física ou jurídica tipo MEI para prestação dos serviços de locação de veículo automotor utilitário para atender as necessidades da Secretaria de Agricultrua, Meio Ambiente e Des. Econômico deste município, conforme normas previstas no Termo de Referência do edital.

Micro Empresário Individual vencedor:

LUCAS PAULO DE ARAUJO12095078462
CNPJ 35.307.642/0001-12
Valor mensal: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Vicência/PE, 13 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A9ADC5D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REVOGAÇÃO

Na publicação do dia 08/04/2020, no Diário da Amupe n.º 2558, pág. 88, referente ao Aviso de Revogação de Proc. Licitatório,

ONDE SE LÊ:
HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, Secretário de Assistência Social do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Proc. Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, o qual tem como objeto Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de peixe congelado do tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg, com entrega imediata, destinado à doação para população em situação de vulnerabilidade social do município por ocasião da Semana Santa, tendo em vista a Recomendação do Ministério Público da Comarca de Vicência, em virtude da Pandemia da COVID-19, a fim de se evitar aglomeração de pessoas. Vicência/PE, 07 de abril de 2020. HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA Sec. de Assistência Social
LEIA-SE:
HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, Secretário de Assistência Social do município de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Proc. **Licitatório nº** 03/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, o qual tem como objeto Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de peixe congelado do tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg, com entrega imediata, destinado à doação para população em situação de vulnerabilidade social do município por ocasião da Semana Santa, tendo em vista a Recomendação do Ministério Público da Comarca de Vicência, em virtude da Pandemia da COVID-19, a fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Vicência/PE, 13 de abril de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B90498C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 018/2020 - DISPENSA Nº 002/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 002/2020. Processo Nº: 018/2020. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na **Rua Pastor Lindônio Fragoso Almeida, 236** – Bela Vista – Vitória de Santo Antão – PE, destinado a **instalação da residência oficial do instrutor do Tiro de Guerra TG 07/004**, neste Município da Vitória de Santo Antão. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: FRANCISCO BARBOSA DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.160.888-87, com o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vitória de Santo Antão, 06 de fevereiro de 2020.

AMANDA GABRIELA DA SILVA
Assessora Técnica

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B53409D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO - VITORIAPREV
PROCESSO Nº: 030/2020 - DISPENSA Nº 004/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 004/2020. Processo Nº: 030/2020. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na **Rua Elpídio Moura, 119** – Cuscuz/Matriz – Vitória de Santo Antão – PE, destinado a **instalação do Instituto de Previdência dos Servidores** deste Município da Vitória de Santo Antão. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 846.550.204-82, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2020.

SAMUEL VIEIRA CARVALHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:FFE09A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PROCESSO Nº: 028/2020 - DISPENSA Nº 003/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 003/2020. Processo Nº: 028/2020. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na **Praça Padre Felix Barreto, 227** – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, destinado a **instalação da Procuradoria-Geral** deste Município da Vitória de Santo Antão. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: ROSA CADENA DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.883.774-57, com o valor global de R$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais).

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2020.

PAULIANA OLIVEIRA DE SOUZA DANTAS
Subprocuradora-Geral

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DCB93363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira designada pela Portaria Municipal GP nº 005/2020 de 02 de janeiro de 2020, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 10.520/02 e com base no **subitem 11.4** - **Edital do Processo de Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 -** Ob**jeto**: Aquisição e Compra de Materiais Didáticos para formação dos Kits Escolares para atender a Secretaria de Educação no Município de Xexéu, **CONVOCA** a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME – CNPJ n° 18.658.386/0001-99**, arrematante do **Item 11**: a que no prazo de **02** (dois) dias, apresente exemplar do produto descrito abaixo, relativo ao item nº 11 – "**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - capa dura, 15 matérias, espiral, contendo 300 fls, formato 200 x 275 mm, papel branco 63g/m², capa e contra capa revestida papel cochê, divisórias de matérias, com aplicação de plastificação em polipropileno."

Xexéu, 13 de abril de 2020

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO
Pregoeira

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2A4243BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 007/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 - Natureza: Compra - Objeto: Registro de Preço a Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento parcelado de Pneus destinado a atender a Frota de Veículos dos Fundos, Órgãos e Secretarias do Município de Xexéu/PE Valor de Orçamento: R$ 271.452,94 - Data e Hora: 28/04/2020 às 09:00 hs – Informações no email cpl@xexeu.pe.gov.br - EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 13 de abril de 2020

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EDA8DD25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPALDE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRO– VIGILÂNCIASANITÁRIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4057	NADJA RODRIGUES BANDEIRA DE SOUZA	45
CARGO	ENFERMEIRO PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2673	ELIANGELA CORREIA MARTINS	50
CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
706	EDSON VALENTIM DE OLIVEIRA	70
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
594	ANGELA MARIA ARAÚJO SILVA	56,66
CARGO	SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5315	EDILEUZA COSTA FERREIRA	70

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMAGEM – VIGILÂNCIASANITÁRIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2472	IRACEMA CRISPIM DA SILVA	43
CARGO	ENFERMEIRO PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO

	ISABELLE ALEXANDRA GUIMARÃES DE ARÁUJO	49
CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6661	ARTUR FELIPE LEONARDO LIMA	70
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
272	EUNICE ANA DA CONCEIÇÃO	52,49
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SECRETARIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
793	RENIVALDA DAS NEVES DA SILVA	70

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:4C866853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI DO EXECUTIVO N.º. 495/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 53.532,05 (Cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois mil e cinco centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2020, para atender contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.051	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0001	Garantir o funcionamento do Poder Executivo
Ação de Governo	2060	Repasses para o CIMPAJEU para Manutenção do SAMU
Elemento Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	44.019,43	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	7.810,27	
Elementos de Despesa	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	1.702,35	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 53.532,05
Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente no exercício financeiro de 2020, na fonte de recursos 211-Recursos próprios da saúde.
Art. 3º. Conforme Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentárias CIMPAJEÚ, conforme segue:
I - Receita Orçamentária

Cod.da Receita	**Descrição**	**Valor**
17.38.02.1.1.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	**53.532,05**
Total ==========è		**53.532,05**

II - Despesa Orçamentária

Unid.Orçamentária	20.001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial
Ação de Governo	1081	Aquisição de Veículos, equipamentos, móveis e utensílios P/ NIS MAC
Elemento Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	1.702,35	

Unid.Orçamentária	20.001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial
Ação de Governo	2081	Manutenção das Atividades do NIS MAC
Elemento Despesa	319000	Pessoal e Encargos
Valor R$	44.019,43	
Elemento Despesa	339000	Outras Despesas Correntes
Valor R$	7.810,27	

Total da Unidade Orçamentária: R$ 53.532,05
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:AD420B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI DO EXECUTIVO N.º. 496/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.604,73 (Onze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2020, para atender contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	02.02	Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Melhoramento nos setores administrativos do Executivo
Ação de Governo	2124	Contribuições ao Consórcio de Municípios – CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	6.304,32	
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	5.035,90	
Elementos de Despesa	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	264,51	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 11,604,73

Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, na fonte de recursos 001-Recursos Ordinários.
Art. 3º. Conforme Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentárias CIMPAJEÚ, conforme segue:

I - Receita Orçamentária

Cod.da Receita	**Descrição**	**Valor**
17.38.02.1.1.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	**11.604,73**
Total ==========è		**11.604,73**

II - Despesa Orçamentária

Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	319000	Pessoal e Encargos
Valor R$	6.304,32	
Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	339000	Outras Despesas Correntes
Valor R$	5.035,90	
Unid.Orçamentária	20.62	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração geral
Ação de Governo	2125	Gestão Administrativa do CIMPAJEÚ
Elemento Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	264,51	

Total da Unidade Orçamentária: R$ 11,604,73
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual em seu Art. 6º e todos os seus parágrafos do referido artigo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A50CF906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 386/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIUNDOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 003/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 024 de 17 de março de 2020, que as aulas regulares de escolas, faculdade e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, no âmbito do município de Cachoeirinha estão suspensas a partir de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2020-SMEC de 19/03/2020, expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretaria de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 237, que solicita a suspensão dos contratos por excepcional interesse público oriundos da seleção simplificada 003/2019 por tempo indeterminado, a partir de 01 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Suspender os contratos por excepcional interesse público oriundos da seleção simplificada 003/2019 por tempo indeterminado, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

ANEXO I

Nome	CPF	Contrato
Maria Clara da Silva Farias	050. ***.***-**	030/2020
Meriany Joana da Silva Macêdo	104.***.***-**	032/2020
Amanda Manuella de Freitas Almeida	117. ***.***-**	033/2020
Érica Danielly Espíndola do Nascimento	101. ***.***-**	034/2020
Jéssica Dias de Andrade	106. ***.***-**	035/2020
Sandra dos Santos Melo Xavier	061. ***.***-**	036/2020
Anne Selecy da Silva Santana	052. ***.***-**	037/2020
Quitéria Carla Oliveira da Silva	102. ***.***-**	038/2020
Lucimara da Costa Leite	083. ***.***-**	039/2020
Suely Maria da Silva	032. ***.***-**	040/2020
Diony Cintra da Silva	050.***.***-**	041/2020
Andréa Leonardo da Silva	082. ***.***-**	042/2020
Jaqueline Maria de Melo Macêdo	082. ***.***-**	043/2020
Rosiene Maria da Silva	064. ***.***-**	044/2020
Geane Maria da Silva Macêdo	060. ***.***-**	045/2020
Maria Aline da Silva Matias	070. ***.***-**	046/2020
Rubiana Almeida da Silva	100. ***.***-**	047/2020
Maria Rafaela Izabela Liberal da Silva	092. ***.***-**	048/2020
Heloíza Maria Vieira de Melo	083. ***.***-**	049/2020
Maria Lucélia de Almeida Calado	101. ***.***-**	050/2020
Mônica Rodrigues da Silva	041. ***.***-**	051/2020
Maria Juciléia Shaeny de Lima Melo	064. ***.***-**	052/2020
Maria Eduarda de Lira Braga Rodrigues	084. ***.***-**	053/2020
Edinéia Mônica Laurindo da Silva	045. ***.***-**	054/2020
Janaina Maria da Silva Santos	111. ***.***-**-	055/2020
Flavia Maria da Silva Canuto	050. ***.***-**	056/2020
Maria Alex-Sandra Alves dos Santos Batinga	007. ***.***-**	057/2020
Rosiane Ilda dos Santos Macedo	012. ***.***-**	058/2020
Josineide Aparecida Ferreira de Almeida	053. ***.***-**	059/2020
Genilza Martiniano Ferreira Medeiros	098. ***.***-**	060/2020
Magaly Lopes Guimarães Silva	027. ***.***-**	061/2020
Jacyelle Emanoela Souza da Silva	092. ***.***-**	062/2020
Maria de Nazaré da Silva Mano	112. ***.***-**	063/2020
Gleiciele Ferreira da Silva	101. ***.***-**	064/2020
Priscila Tamara da Silva	109.***.***-**	065/2020
Luana Lucia Morais Silva	104. ***.***-**	066/2020
Giliard Euclides de Melo Couto	115. ***.***-**	067/2020
Gracielle Lopes Simões	007. ***.***-**	068/2020
Alexsandro Pereira de Macena	993. ***.***-**	069/2020
Maria Ieda Maciel	115. ***.***-**	070/2020
Jayne Adélia da Costa Bezerra	080. ***.***-**	071/2020
Genivaldo Batista de Sobral	052. ***.***-**	072/2020
Gisele Melo da Silva	118. ***.***-**	073/2020

Maria Luciana da Silva	191. ***.***-**	075/2020
Rubiana Almeida da Silva	100. ***.***-**	076/2020
Maria Elisângela de Macêdo Silva	077. ***.***-**	077/2020
Angélica Alexandre da Silva	106. ***.***-**	078/2020
Márcia Maria Amaral da Silva	030. ***.***-**	079/2020
Cristiana Maciel de Almeida Marques	047. ***.***-**	080/2020
Maria Juliana da Silva Lima	080. ***.***-**	081/2020
Geysiane Valda do Nascimento Souza Santos	093. ***.***-**	082/2020
Ana Paula Diniz dos Santos	043. ***.***-**	110/2020
Joselma Hilda dos Santos Silva	319. ***.***-**	111/2020
Tatiana Aparecida Moreira Pontes Nascimento	040. ***.***-**	113/2020
Roselma Maria da Silva Lúcio	082. ***.***-**	115/2020
Jubércia Silva de Araújo	110. ***.***-**	116/2020

Cachoeirinha, 06 de abril de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E0997334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2020

Aos 06 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras realizações de exames laboratoriais de análises clinica para o Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: LABORATORIO LAMEDS LTDA						
CNPJ: 03.051.886/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PESQUISA DE BAAR(Bk) - AMOSTRA ÚNICA		UNID.	100	17,80	1.780,00
2	PESQUISA DE BAAR(Bk) - TRES AMOSTRAS		UNID.	100	52,00	5.200,00
3	COPROCULTURA		UNID.	10	47,20	472,00
4	UROCULTURA		UNID.	300	35,50	10.650,00
5	HEMOCULTURA		UNID.	50	35,80	1.790,00
6	ESPERMOCULTURA		UNID.	10	33,70	337,00
7	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		UNID.	10	35,90	359,00
8	SECREÇÃO OROFARINGEA		UNID.	10	36,00	360,00
9	EXAMES HISTOPATOLOGICO(BIOSPIA SIMPLES)		UNID.	50	94,50	4.725,00
10	BIOPSIA+HELICOBACTER PYLORI-PESQUISA		UNID.	50	94,90	4.745,00
11	CULTURA P/ BK		UNID.	10	149,80	1.498,00
12	ANÁLISE DE CÁLCULO URINÁRIO		UNID.	20	39,90	798,00
13	PÇA CIRURGICA - BIOPSIA		UNID.	20	89,00	1.780,00
14	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID.	200	15,90	3.180,00
15	LEUCOGRAMA		UNID.	40	12,90	516,00
16	ERITROGRAMA		UNID.	40	12,90	516,00
17	(TS+TC+TPAE+TTPA)		UNID.	200	29,80	5.960,00
18	COOMBS INDIRETO		UNID.	50	27,80	1.390,00
19	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH		UNID.	20	13,90	278,00
20	COOMBS DIRETO - RECEM NASCIDO		UNID.	20	17,90	358,00
21	CONTAGEN DE RETICULÓCITOS		UNID.	20	17,90	358,00
22	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UNID.	20	9,90	198,00
23	TEMPO DE SANGRIA		UNID.	20	9,90	198,00
24	TEMPO DE PROTOMBINA-TPAE		UNID.	20	19,90	398,00
25	VSH		UNID.	20	5,00	100,00
27	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA		UNID.	20	19,50	390,00
28	ANTIESTREPTOSA "O" AEO/ASLO		UNID.	40	13,80	552,00
29	FATOR REUMATÓIDE P/ LATEX		UNID.	40	13,90	556,00
30	IMUNOFLUORESCENCIA P/ CHAGAS IgG/IgM		UNID.	10	19,90	199,00
31	MACHAO GUERREIRO(TRYPANOSSOMO CRUZI)		UNID.	10	19,90	199,00
32	HBsAG - antígeno austrália		UNID.	20	19,90	398,00
33	FTABS igG-igM		UNID.	20	17,90	358,00
34	PROTEINA C REATIVA - PCR		UNID.	20	17,80	356,00
35	RUBÉOLA ANTICORPOS igG Ig M		UNID.	1000	19,80	19.800,00
36	VDRL		UNID.	50	13,50	675,00
37	WAALER-ROSE		UNID.	10	13,90	139,00

38	TOXOPLASMOSE igG-igM		UNID.	500	18,90	9.450,00
39	FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN		UNID.	10	19,90	199,00
40	ANTI-HIV		UNID.	10	19,90	199,00
41	PROVA ATIV.REUMAT.(AEO/PCR/LÁTEX/VSH/MUCO)		UNID.	10	24,80	248,00
42	ANT-CITOMEGALOVIRUS-IGG/IGM		UNID.	500	29,90	14.950,00
43	ANTÍGENO HTLV		UNID.	10	39,70	397,00
44	BETA-2-MICROGLOBULINA SERICA		UNID.	10	15,90	159,00
45	igE TOTAL		UNID.	20	24,90	498,00
46	igG TOTAL		UNID.	20	29,90	598,00
47	igM TOTAL		UNID.	20	24,90	498,00
48	PSA TOTAL		UNID.	100	19,90	1.990,00
49	CEA - MARCADOR TUMORAL		UNID.	10	29,90	299,00
50	CA - 19/9		UNID.	10	38,80	388,00
51	CA - 125		UNID.	10	38,90	389,00
52	CA - 72/4		UNID.	10	38,90	389,00
53	CA 15/3		UNID.	20	38,80	776,00
54	igA TOTAL		UNID.	10	19,90	199,00
55	ANTICORPOS ANTI-DNA		UNID.	10	89,00	890,00
56	ANTI-HBC igG		UNID.	20	39,80	796,00
57	ANTI-HBS igM		UNID.	20	39,80	796,00
58	ANTI HBS		UNID.	20	24,90	498,00
59	ANTI HAV igG		UNID.	40	29,90	1.196,00
60	ANTI HAV igM		UNID.	40	29,90	1.196,00
61	ANTI HCV(HEPATITE C)		UNID.	10	19,90	199,00
62	ALFA 1 ANTI-TRIPSINA		UNID.	10	17,80	178,00
63	PSA LIVRE - PSA TOTAL + LISO		UNID.	50	23,80	1.190,00
64	ANTICORPO ANTI-MUSCULO LISO		UNID.	10	29,90	299,00
67	ANTI-SSA		UNID.	10	34,90	349,00
68	ANTI-SSB		UNID.	10	34,90	349,00
69	ANTI-RNP		UNID.	10	34,80	348,00
70	ANTI SM		UNID.	10	44,90	449,00
71	HBeAG		UNID.	10	34,80	348,00
72	COMPLEMENTO C3		UNID.	10	39,70	397,00
73	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA		UNID.	10	29,90	299,00
74	ANTI-ENDOMÍSIO		UNID.	30	118,00	3.540,00
75	ACIDO ÚRICO		UNID.	50	13,90	695,00
76	AMILASE		UNID.	30	13,90	417,00
77	ALBUMINA		UNID.	40	13,90	556,00
78	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES		UNID.	60	13,90	834,00
79	CLEARENCE DE CREATININA		UNID.	40	17,90	716,00
80	CÁLCIO		UNID.	100	13,90	1.390,00
81	COLESTEROL TOTAL		UNID.	100	12,90	1.290,00
82	LDL		UNID.	300	6,00	1.800,00
83	HDL		UNID.	300	13,90	4.170,00
84	CREATININA		UNID.	300	13,50	4.050,00
85	ELETROFORESE DAS PROTEÍNAS		UNID.	10	14,80	148,00
86	FERRO SÉRICO		UNID.	20	17,00	340,00
87	FOSFATO ÁCIDA TOTAL		UNID.	10	17,90	179,00
88	FOSFATASE ALCALINA		UNID.	10	17,90	179,00
89	FÓSFORO		UNID.	20	17,90	358,00
90	FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA		UNID.	10	19,00	190,00
91	GLICEMIA DE JEJUM		UNID.	200	13,90	2.780,00
92	GLICEMIA POSPRANDIAL		UNID.	10	13,90	139,00
93	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA 1C		UNID.	1500	19,90	29.850,00
94	LIPIDIOS TOTAIS		UNID.	40	19,90	796,00
95	LIPIDOGRAMA		UNID.	20	29,90	598,00
96	LÍTIO		UNID.	50	19,90	995,00
97	LIPASE		UNID.	20	17,90	358,00
98	MUCOPROTEINA		UNID.	20	19,90	398,00
99	TGO		UNID.	1000	10,00	10.000,00
100	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES		UNID.	20	19,90	398,00
101	MAGNÉSIO		UNID.	20	19,90	398,00
102	TGP		UNID.	1000	10,00	10.000,00
103	TRIGLICERIDEOS		UNID.	200	14,50	2.900,00
104	URÉIA		UNID.	50	13,90	695,00
105	DESIDROGENASE LÁTICA DHL		UNID.	10	19,90	199,00
106	PROTEINAS TOTAIS		UNID.	20	19,90	398,00
107	IONOGRAMA(NA+K+CLOR+RA)		UNID.	100	19,90	1.990,00
108	SÓDIO		UNID.	20	13,90	278,00
109	POTASSIO		UNID.	20	13,90	278,00
110	RESERVA ALCALINA		UNID.	10	19,90	199,00
111	CLORETOS		UNID.	10	13,90	139,00
112	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERROS		UNID.	10	19,90	199,00
113	GAMA GT		UNID.	10	13,80	138,00
114	ELETROFERESE DE HEMOGLOBINAS		UNID.	20	19,80	396,00
115	CPK-MB		UNID.	100	39,00	3.900,00
116	ÁCIDO FÓLICO		UNID.	20	34,00	680,00
117	COBRE		UNID.	20	19,00	380,00
118	TROPONINA		UNID.	100	39,00	3.900,00
119	TRANSFERRINA		UNID.	20	19,80	396,00
120	VITAMINA B12		UNID.	20	49,00	980,00
121	SUMÁRIO URINA EAS		UNID.	200	9,00	1.800,00
122	PARASITOLÓGICO		UNID.	100	9,80	980,00
123	PARASITOLOGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)		UNID.	20	29,80	596,00
124	PESQUISA DE SANGUE OCULTO		UNID.	20	14,50	290,00
125	PESQUISA DE ROTAVÍRUS-FEZES		UNID.	10	39,00	390,00
127	TIROESTIMULANTE TSA		UNID.	50	29,80	1.490,00
128	TIROXINA - T 4		UNID.	50	24,80	1.240,00
129	TRIIODOTIRONINA - T3		UNID.	50	24,50	1.225,00

130	PROLAQUITINA - P R L		UNID.	50	29,80	1.490,00
131	FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH		UNID.	50	29,80	1.490,00
132	PROGESTERONA		UNID.	50	29,90	1.495,00
133	ESTRADIOL E2		UNID.	50	29,90	1.495,00
134	ESTRIOL		UNID.	50	29,90	1.495,00
135	DEHHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		UNID.	20	34,80	696,00
136	BETA HCG		UNID.	20	19,90	398,00
137	BETA HCG QUANT		UNID.	20	24,50	490,00
138	HOMONIO LUTEINIZANTE - LH		UNID.	50	29,80	1.490,00
139	SULFATO DE DHEA		UNID.	10	34,80	348,00
140	ALFA OH - PROGESTERONA		UNID.	20	34,80	696,00
141	PTH - PARATORMONIO		UNID.	20	29,00	580,00
142	TESTOSTERONA		UNID.	20	29,90	598,00
143	ANDROSTENIDIONA		UNID.	20	40,00	800,00
144	HOMÔNIO DO CRESCIMENTO		UNID.	20	44,50	890,00
145	CORTIZOL		UNID.	20	27,00	540,00
146	T4 LIVRE		UNID.	100	24,50	2.450,00
147	TESTOSTERONA LIVRE		UNID.	20	34,90	698,00
148	ANTICORPOS -ANTIMICROSOMAL TPO		UNID.	20	34,80	696,00
149	ANTICORPO -ANTI TIREOGLOBULINA		UNID.	20	41,00	820,00
150	ACTH-ANDRENOCORTICOTROFICO		UNID.	20	39,50	790,00
151	C4		UNID.	20	34,50	690,00
152	C3		UNID.	20	34,80	696,00
153	25 HIDROXIVITAMINA D		UNID.	30	41,50	1.245,00
154	TRAB		UNID.	20	44,00	880,00
155	CARBAMAZEPINA		UNID	40	42,50	1.700,00
156	FENOBARBITAL		UNID	40	42,50	1.700,00
157	ÁCIDO VALPRÓICO		UNID	40	34,50	1.380,00
158	LAMOTRIGINA		UNID	40	39,50	1.580,00
159	DOSAGEM DE PROTEÍNA/URINA 24H		UNID	100	39,50	3.950,00
160	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE		UNID	300	29,50	8.850,00
161	EPSTEIN BAAR		UNID	50	49,50	2.475,00
162	HOMOCISTEINA		UNID.	20	59,00	1.180,00
TOTAL						263.358,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LABORATORIO LAMEDS LTDA.
CNPJ: 03.051.886/0001-90.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162.
Valor: R$ 263.358,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 06 de Abril de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C5183839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020

Aos 05 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para a (UMEB) Unidade Mista Elizabete Barbosa e para o PSFs (Postos de Saúde da Família) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.368.706/0001-34						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Alopurinol comprimido 100mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	10000	0,04	400,00
12	Amoxicilina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco com 60 mL	PRATI DONADUZZI	frasco	2000	3,65	7.300,00
15	Anlodipino, Benzilato comprimido 10mg	GEOLAB	comprimido	50000	0,07	3.500,00
18	Atenolol comprimido 100mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	20000	0,07	1.400,00
19	Azitromicina 200mg/5mL pó para suspensão oral	PRATI DONADUZZI	frasco	800	6,60	5.280,00
31	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+ 400UI	IMEC	comprimido	3000	0,15	450,00
57	Furosemida comprimido 40mg	SANTISTA	comprimido	80000	0,03	2.400,00
67	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	comprimido	5000	0,07	350,00
69	Losartana potássica comprimido 50mg	GERMED	comprimido	150000	0,06	9.000,00
70	Lidocaína 20 mg bisnaga com 30 g	PHARLAB	bisnaga	500	2,44	1.220,00
73	Metronidazol 400mg	LEGRAND	comprimido	10000	0,30	3.000,00
75	Metronidazol 40 mg/ frasco com 100 mL suspensão oral	PRATI DONADUZZI	frasco	1000	4,69	4.690,00
80	Metoprolol comprimido 25 mg		comprimido	6000	0,32	1.920,00
96	Ranitidina comprimido 150 mg/100mL	E.M.S	frasco	100	1,05	105,00
104	Sulfato ferroso 25mg/ 60 mL xarope	NATULAB	frasco	1000	0,98	980,00
122	Domperidona 1mg/mL frasco com 100mL	E.M.S	frasco	100	11,48	1.148,00
127	Fenoterol, bromidrato 5mg/ frasco com 20 mL	TEUTO	frasco	250	3,64	910,00
129	Mebendazol comprimido 100 mg	TEUTO	comprimido	5000	0,05	250,00
132	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/ bisnaga	GREENPHARMA	bisnaga	2000	3,56	7.120,00
157	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	TEUTO	ampola	2000	5,50	11.000,00
164	Cefalotina 1G	ABL	F/A	2000	4,64	9.280,00
167	Cimetidina 2 Ml	HYPOFARMA	ampola	6000	0,71	4.260,00
175	Cloridrato de Cetamina 50 mg/mL	CRISTALIA	ampola	400	14,94	5.976,00
200	Glicose 50% 10 mL	FARMACE	ampola	6000	0,20	1.200,00
202	Heparina 5000UI 0,25mg/mL	BLAU	ampola	400	4,44	1.776,00
203	Hidralazina 20mg/mL	CRISTALIA	ampola	600	5,03	3.018,00
208	Levofloxacino 5mg/mL	ISOFARMA	bolsa	500	18,60	9.300,00
211	Manitol 20% 250mL	ISOFARMA	ampola	25	4,08	102,00
214	Metronidazol 5mg/mL	FARMACE	bolsa	1600	2,13	3.408,00
217	Misoprostol	HEBRON	comprimido	30	41,99	1.259,70
229	Omeprazol sódico 40mg/mL	BLAU	ampola	500	4,66	2.330,00
235	Penicilina G Benzatina 600000UI	TEUTO	ampola	100	5,50	550,00
236	Ranitidina 28mg/mL	TEUTO	ampola	6000	0,72	4.320,00
246	Soro Glicosado 5% 500 mL	FARMACE	balão	6000	2,79	16.740,00
251	Tenoxicam 20 mg	MEDQUIMICA	balão	1500	4,37	6.555,00
259	Isossorbida 5 mg Comprimido	E.M.S	comprimido	200	0,18	36,00
TOTAL						132.533,70

VENCEDOR: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 07.187.827/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
59	Fluconazol cápsula 150mg	Medquimica	comprimido	5000	0,32	1.600,00
65	Ibuprofeno comprimido 600mg	Geolab	comprimido	40000	0,19	7.600,00
68	Loratadina 1mg/ frasco 100 mL	Prati	frasco	3000	2,42	7.260,00
76	Metformina, Cloridrato 500mg	Prati	comprimido	10000	0,08	800,00
89	Paracetamol comprimidos 500mg	Prati	comprimido	70000	0,05	3.500,00
98	Sais de reidratação oral 27,9g/ Sachê	Natulab	sashê	4000	0,50	2.000,00
105	Sulfametoxazol + Trimetopina (400mg+ 80mg) comprimidos	Prati	comprimido	20000	0,11	2.200,00
112	Ambroxol adulto 30mg/mL xarope frasco com 100 mL	Farmace	frasco	2000	1,45	2.900,00
118	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga com 30 g	Sobral	bisnaga	500	2,60	1.300,00
121	Colagenase+ Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/ Bisnaga com 30 g	Cristália	bisnaga	200	12,20	2.440,00
123	Diclofenaco Sódico comprimido 50mg	Vitamed	comprimido	20000	0,05	1.000,00
128	Metildopa comprimido 500mg	Sanval	comprimido	6000	0,79	4.740,00
162	Butilbrometo de Escopolamina	Farmace	ampola	6000	0,97	5.820,00
190	Enoxaparina 60mg/mL	Mylan	ampola	100	23,80	2.380,00
206	Imunoglobulina anti-RH 0 300 mcg/2,0 mL	Csl	ampola	50	220,00	11.000,00
255	Colagenase+ Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/ Bisnaga com 30 g	Cristália	bisnaga	200	12,20	2.440,00
258	Lidocaína 20 mg bisnaga com 30g	Pharlab	bisnaga	300	2,46	738,00
TOTAL						59.718,00

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Aciclovir 50mg/g	PRATI	tubo	300	2,39	717,00
3	Aciclovir 200mg	PHARLAB	comprimido	3000	0,22	660,00
4	Ácido Valpróico Cápsula 250mg	BIOLAB	comprimido	8000	0,18	1.440,00
5	Ácido Valpróico comprimido 500mg	BIOLAB	comprimido	15000	0,40	6.000,00
21	Biperideno, Cloridrato comprimido 2 mg	CRISTALIA	comprimido	25000	0,24	6.000,00

22	Carvedilol comprimido 3,125 mg	LEGRAND	comprimido	8000	0,07	560,00
26	Captopril comprimido 25mg	MEDQUIMICA	comprimido	100000	0,03	3.000,00
29	Carbamazepina comprimido 400g	TEUTO	comprimido	10000	0,35	3.500,00
35	Clonazepam 2,5 mg/mL frasco com 20 mL	HIPOLABOR	frasco	400	1,84	736,00
43	Diazepam comprimido 5mg	SANTISA	comprimido	10000	0,07	700,00
44	Diazepam comprimido 10mg	SANTISA	comprimido	20000	0,08	1.600,00
45	Digoxina comprimido 0,25mg	PHARLAB	comprimido	10000	0,08	800,00
46	Dipirona 500mg/mL solução oral frasco com 10 mL	FARMACE	frasco	7000	0,65	4.550,00
49	Enalapril, Maleato comprimido 10 mg	MEDQUIMICA	comprimido	50000	0,04	2.000,00
50	Enalapril, Maleato comprimido 20 mg	MEDQUIMICA	comprimido	70000	0,05	3.500,00
51	Espironalactona 25mg	ASPEN	comprimido	30000	0,16	4.800,00
52	Etinilestradiol 0,03mg+ levonorgestrel 0,15 mg comprimido	BIOLAB	comprimido	10000	0,09	900,00
61	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ frasco com 20 mL	HIPOLABOR	frasco	300	0,88	264,00
62	Glibenclamida comprimido 5mg	GEOLAB	comprimido	100000	0,03	3.000,00
74	Metronidazol 100mg creme vaginal 50 G	PRATI	tubo	3000	4,30	12.900,00
77	Metformina, Cloridrato 850mg	PRATI	comprimido	80000	0,08	6.400,00
78	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ampola com 1mL	U. QUIMICA	ampola	100	16,71	1.671,00
83	Nistatina 100.000UI/ frasco 30 mL suspensão	PRATI	frasco	1000	3,35	3.350,00
88	Paracetamol 200mg/ frasco com 10mL solução oral	FARMACE	frasco	4000	0,72	2.880,00
95	Propranolol comprimido 40 mg	SANVAL	comprimido	50000	0,03	1.500,00
100	Sinvastatina comprimido 20mg	SANVAL	comprimido	40000	0,08	3.200,00
103	Sulfato ferroso 5mg/30 mL Solução oral	NATULAB	frasco	1000	0,80	800,00
108	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga com 30 g	PRATI	bisnaga	700	3,48	2.436,00
109	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope frasco com 100 mL	HIPOLABOR	frasco	600	3,20	1.920,00
110	Alprazolam comprimido 0,5mg	EMS	comprimido	5000	0,09	450,00
124	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio solução oral (60mg+4mg)/ frasco com 100mL	IMEC	frasco	3000	2,06	6.180,00
130	Mebendazol 20mg/mL suspensão	NATULAB	frasco	2000	1,16	2.320,00
131	Nifedipino comprimido 20mg	GEOLAB	comprimido	20000	0,08	1.600,00
134	Polivitamínico complexo B/ frasco com 100mL solução oral	MEDQUIMICA	frasco	2000	2,50	5.000,00
139	Simeticona 75mg/mL solução oral frasco com 10 mL	NATULAB	frasco	1000	0,87	870,00
140	Simeticona comprimidos 40mg	PRATI	comprimido	10000	0,12	1.200,00
142	Vitamina C 200mg/mL frasco com 20 mL	NATULAB	frasco	3000	1,22	3.660,00
143	Vitamina C comprimido 500mg	NATULAB	comprimido	25000	0,13	3.250,00
144	Ácido Tranexâmico 250mg/5mL	HIPOLABOR	ampola	1000	3,35	3.350,00
146	Adenosina 6mg/mL	HIPOLABOR	ampola	400	9,38	3.752,00
148	Água para Injeção 1000 mL	FRESENIUS	balão	400	4,56	1.824,00
158	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	BLAU	ampola	100	8,44	844,00
161	Bupivacaína+Glicose 8% Solução injetável 0,5%	HYPOFARMA	frasco	400	2,65	1.060,00
165	Ceftriaxona 1G	ABL	F/A	3000	7,68	23.040,00
166	Cetoprofeno 100mg/mL ampola 2 mL	U. QUIMICA	ampola	500	1,41	705,00
168	Ciprofloxacino 2mg/mL	HYPOFARMA	ampola	500	26,80	13.400,00
176	Cloridrato de Petidina 5mg/mL	U. QUIMICA	ampola	100	2,10	210,00
177	Clorpromazina 25mg/5mL	HYPOFARMA	ampola	400	1,05	420,00
178	Complexo Vitamínico B 2mL	HYPOFARMA	ampola	5000	0,80	4.000,00
184	Dimenidrato+Cloridrato de Piridoxina	U. QUIMICA	ampola	1200	1,37	1.644,00
185	Dipirona 1G/2mL	FARMACE	ampola	20000	0,54	10.800,00
188	Enoxaparina 20mg/mL	MYLAN	ampola	120	15,54	1.864,80
189	Enoxaparina 40mg/mL	MYLAN	ampola	120	16,08	1.929,60
197	Gentamicina 40 mg/mL	SANTISA	ampola	600	0,87	522,00
198	Gentamicina 40mg/2mL	HYPOFARMA	ampola	400	0,79	316,00
201	Haloperidol 5 mg/mL	U. QUIMICA	ampola	800	1,19	952,00
209	Lidocaína 2% ampola 20mL com vaso constrictor	HYPOFARMA	ampola	50	2,73	136,50
215	Midazolam 15mg/mL	HIPOLABOR	ampola	200	1,47	294,00
220	Morfina 10 mg/mL	CRISTALIA	ampola	1200	4,01	4.812,00
221	Naloxona 0,4 mg/mL	HIPOLABOR	ampola	50	6,70	335,00
225	Ocitocina 5UI/mL	U. QUIMICA	ampola	600	1,32	792,00
226	Ondansetrona 4mg/mL	HYPOFARMA	ampola	1200	1,19	1.428,00
227	Ondansetrona 8mg/mL	HYPOFARMA	ampola	400	1,34	536,00
228	Oleo de Girassol	NUTRIEX	ampola	200	2,21	442,00
230	Oxacilina 500mg	BLAU	frasco	800	2,08	1.664,00
240	Sevoflurano Frasco com 250mL	CRISTALIA	frasco	3	495,64	1.486,92
242	Soro Fisiológico 0,9% 100 mL	FARMACE	FRASCO	4000	2,14	8.560,00
244	Soro Fisiológico 0,9% 500mL	FARMACE	balão	10000	2,54	25.400,00
248	Sulfato de Magnésio 50%	ISOFARMA	balão	300	5,49	1.647,00
249	Suxametônio 100mg/mL	U. QUIMICA	balão	30	10,34	310,20
257	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ frasco com 20 mL	HIPOLABOR	frasco	250	0,88	220,00
261	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga com 30 g	PRATI	bisnaga	500	3,56	1.780,00
TOTAL						226.791,02

VENCEDOR: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP						
CNPJ: 69.950.913/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Acido Fólico comprimido 5mg	HIPOLABOR	comprimido	60000	0,04	2.400,00
8	Albedazol comprimido 400mg	GREEPHARMA	comprimido	1000	0,37	370,00
13	Amoxicilina cápsula 500mg	PRATI		40000	0,16	6.400,00
20	Azitromicina comprimido 500mg	MEDQUIMICA	comprimido	3000	0,49	1.470,00
23	Carvedilol comprimido 6,25mg	LEGRAND	comprimido	8000	0,09	720,00
24	Carvedilol comprimido 12,5 mg	LEGRAND	comprimido	8000	0,10	800,00
27	Carbamazepina 20mg/mL frasco com 100 mL	SANVAL	frasco	500	12,19	6.095,00
30	Carbonato de Lítio comprimido 300mg	HIPOLABOR	comprimido	15000	0,28	4.200,00
34	Ciprofloxacino comprimido 500 mg	PRATI	comprimido	15000	0,21	3.150,00
36	Clorpromazina , Cloridrato comprimido 25 mg	CRISTALIA	comprimido	10000	0,26	2.600,00
37	Clorpromazina , Cloridrato comprimido 100 mg	U.QUIMICA	comprimido	15000	0,29	4.350,00
38	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL	U.QUIMICA	ampola	500	7,25	3.625,00
39	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5mL xarope adulto e pediátrico frasco com 100 mL	NATULAB	frasco	2000	1,08	2.160,00
40	Dexclorfeniramina, Maleato comprimido 2 mg	GEOLAB	comprimido	5000	0,09	450,00
42	Dexametasona 0,1mg/g creme bisnaga com 10 g	SANVAL	tubo	3000	1,09	3.270,00
47	Dipirona 500mg comprimidos	GREEPHARMA	comprimido	20000	0,09	1.800,00

48	Enalapril, Maleato comprimido 5 mg	E.M.S	comprimido	30000	0,08	2.400,00
53	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ ampola com 1mL	E.M.S	ampola	500	6,81	3.405,00
56	Fenobarbital 40 mg/frasco com 20 mL solução oral	U.QUIMICA	frasco	400	3,04	1.216,00
66	Ibuprofeno 50mg/frasco com 30 mL solução oral	NATULAB	comprimido	4000	1,17	4.680,00
72	Metronidazol 250mg	PRATI	comprimido	10000	0,11	1.100,00
79	Metoclopramina, Cloridrato 10mg	HIPOLABOR	comprimido	20000	0,10	2.000,00
84	Nortriptilina, cápsula Cloridrato 25 mg	EUROFARMA	cápsulas	5000	0,31	1.550,00
85	Nitrofurantoína, cápsula 100mg	TEUTO	cápsulas	10000	0,26	2.600,00
90	Permanganato de Potássio, comprimido 100mg	FARMAX	comprimido	3000	0,08	240,00
91	Prednisona comprimido 5 mg	SANVAL	comprimido	5000	0,07	350,00
92	Prednisolona 1 mg/mL xarope	HIPOLABOR	frasco	500	3,33	1.665,00
93	Prednisona comprimido 20mg	SANVAL	comprimido	4000	0,16	640,00
94	Prometazina, Cloridrato comprimido25mg	TEUTO	comprimido	35000	0,11	3.850,00
101	Sinvastatina comprimido 40mg	NOVA QUIMICA	comprimido	50000	0,13	6.500,00
102	Sulfato ferroso comprimido 40mg	VITAMED	comprimido	60000	0,04	2.400,00
106	Sulfametoxazol + Trimetoprima (4%+0,8%) suspensão oral frasco com 60 mL	SOBRAL	frasco	1000	1,49	1.490,00
107	Timolol, Maleato 0,5% Colírio frasco com 10 mL	TEUTO	frasco	500	2,52	1.260,00
113	Ambroxol infantil 15mg/mL xarope frasco com 100 mL	FARMACE	frasco	2000	1,49	2.980,00
114	Atenolol comprimido 25mg	PRATI	comprimido	30000	0,04	1.200,00
115	Bromazepam comprimido 3mg	NEO QUIMICA	comprimido	8000	0,10	800,00
125	Levomepromazina, Maleato comprimido 25mg	CRISTALIA	comprimido	3000	0,44	1.320,00
126	Levomepromazina, Maleato comprimido 100mg	CRISTALIA	comprimido	15000	0,68	10.200,00
133	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/ bisnaga com 10g pomada	GREENPHARMA	bisnaga	3000	1,20	3.600,00
136	Risperidona comprimido 1mg	PRATI	comprimido	10000	0,16	1.600,00
137	Risperidona comprimido 3mg	PRATI	comprimido	15000	0,26	3.900,00
141	Tioridazina comprimido 100mg	U.QUIMICA	comprimido	2000	0,76	1.520,00
145	Adeforte (Palmitato de Retinol+ Colecalciferol+ Racealfatocoferol)	GROSS	ampola	10	9,00	90,00
149	Aminofilina 24mg/mL	TEUTO	ampola	150	1,07	160,50
150	Amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	ampola	400	2,04	816,00
153	Anestésico (Cloritrado de Tetracaina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg) Colírio 10 mL	ALLERGAN	frasco	20	9,05	181,00
155	Atropina 0,25 mg/mL	FARMACE	ampola	800	0,38	304,00
159	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL	FARMACE	ampola	300	0,66	198,00
160	Bromoprida 5 mg/mL	HIPOLABOR	ampola	6000	1,28	7.680,00
163	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona	HIPOLABOR	ampola	5000	1,37	6.850,00
169	Ciprofloxacino 4mg/mL	ISOFARMA	ampola	400	44,20	17.680,00
170	Citrato de Fentanila 0,0785 mg/mL	HIPOLABOR	ampola	300	1,48	444,00
171	Clindamicina 150/mL	HYPOFARMA	ampola	2200	2,47	5.434,00
173	Cloreto de Potássio 19,1% 10mL	SANTEC	ampola	400	0,22	88,00
179	Deslanosídeo 0,2 mg/mL	U.QUIMICA	ampola	500	1,43	715,00
180	Dexametasona 2mg/mL	FARMACE	ampola	10000	0,46	4.600,00
191	Epinefrina 1mg/mL	HIPOLABOR	ampola	1200	2,00	2.400,00
192	Etilefrina 10mg/mL	U.QUIMICA	ampola	400	1,22	488,00
194	Fenobarbital 100mg/mL	CRISTALIA	ampola	400	2,05	820,00
195	Fitomenadiona 10mg/mL	HIPOLABOR	ampola	1400	1,17	1.638,00
196	Furosemida 10mg/mL	FARMACE	ampola	6000	0,46	2.760,00
199	Gliconato de Cálcio 10%	ISOFARMA	ampola	300	1,66	498,00
204	Hidrocortizona 100mg/mL	NOVOFARMA	ampola	2000	1,79	3.580,00
207	L- Enema (Fosfato de Sódio Monobásico, Fosfato de Sódio Dibásico) 60 Ml - (item exclusivo)	NATULAB	frasco	900	4,70	4.230,00
212	Metilergometrina 0,2mg/mL	U.QUIMICA	ampola	600	1,44	864,00
219	Morfina 0,2 mg/mL	CRISTALIA	ampola	800	5,44	4.352,00
223	Nitroglicerina 5mg/mL	CRISTALIA	ampola	200	31,00	6.200,00
224	Norepinefrina 8mg/mL	HIPOLABOR	ampola	400	2,09	836,00
231	Piracetam 200mg/mL	SANOFI	ampola	100	2,34	234,00
232	Prometazina 50mg/mL	SANVAL	frasco	600	1,87	1.122,00
234	Penicilina G Benzatina 300000UI	BLAU	ampola	100	4,55	455,00
243	Soro Fisiológico 0,9% 250 mL		frasco	6000	2,19	13.140,00
245	Soro Glicofisiológico 500 mL		balão	6000	2,92	17.520,00
252	Tenoxicam 40 mg		ampola	1000	5,98	5.980,00
256	Fenoterol, bromidrato 5mg/ frasco com 20 mL		frasco	120	3,71	445,20
260	Nifedipino comprimido 10mg		comprimido	400	0,05	20,00
262	Varfarina 5mg		comprimido	300	0,17	51,00
TOTAL						221.199,70

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP

CNPJ: 12.395.255/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido Acetil Salicílico comprimido 100mg		comprimido	50000	0,03	1.500,00
9	Alendronato de Sódio 70mg	FARMACE	comprimido	1500	0,41	615,00
16	Amiodarona comprimido 200 mg		comprimido	3000	0,60	1.800,00
218	Metropolol 50 mg		ampola	90	0,98	88,20
TOTAL						4.003,20

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Albedazol 40mg/mL suspensão frasco com 10 mL	PRATI DONADUZZI	frasco	800	1,14	912,00
17	Atenolol comprimido 50mg	PRATI DONADUZZI	comprimido	60000	0,04	2.400,00
25	Carvedilol comprimido 25 mg	NOVA QUIMICA	comprimido	6000	0,16	960,00
41	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco com 100 mL	FARMACE	frasco	1000	1,21	1.210,00
63	Haloperidol comprimido 5mg	CRISTALIA	comprimido	20000	0,18	3.600,00
81	Metoclopramida 4mg/mL solução oral	MARIOL	frasco	2000	0,74	1.480,00
86	Omeprazol cápsulas 20mg	HIPOLABOR	cápsulas	50000	0,08	4.000,00
87	Óleo Mineral 100% frasco com 100 mL	FARMACE	frasco	600	1,87	1.122,00
116	Bromazepam comprimido 6mg	TEUTO	comprimido	8000	0,14	1.120,00
119	Clonazepam comprimido 0,5 mg	GEOLAB	comprimido	15000	0,08	1.200,00
120	Clonazepam comprimido 2 mg	GEOLAB	comprimido	30000	0,07	2.100,00

213	Metoclopramida 5mg/mL	ISOFARMA	ampola	8000	0,43	3.440,00
233	Propofol 1% Emulsão Injetável frasco 20mL	UNIAO QUIMICA	ampola	50	8,64	432,00
250	Suxametônio 500mg/mL	UNIAO QUIMICA	balão	20	13,14	262,80
TOTAL						24.238,80

VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA - EPP						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
60	Isossorbida 5 mg Comprimido	comprimido	comprimido	5000	0,28	1.400,00
97	Ranitidina comprimido 150 mg	comprimido	comprimido	20000	0,11	2.200,00
111	Alprazolam comprimido 2mg	comprimido	comprimido	10000	0,16	1.600,00
117	Benzoato de benzila 250mg/mL frasco com 60 mL emulsão tópica	frasco	frasco	1500	3,85	5.775,00
172	Clopidogel 75 mg	comprimido	comprimido	500	0,38	190,00
222	Neostigmina 0,5mg/mL	ampola	ampola	200	1,01	202,00
247	Sulfato de Magnésio 10%	balão	balão	100	0,48	48,00
253	Terbutalina 0,5mg/mL	frasco	frasco	100	1,78	178,00
TOTAL						11.593,00

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Amitriptilina, Cloridrato comprimido 25mg	TEUTO	comprimido	50000	0,03	1.500,00
14	Anlodipino, Benzilato comprimido 5mg	TEUTO	comprimido	50000	0,03	1.500,00
28	Carbamazepina comprimido 200mg	TEUTO	comprimido	30000	0,10	3.000,00
32	Cefalexina comprimido ou cápsula 500 mg	TEUTO	comprimido	20000	0,26	5.200,00
33	Cefalexina 250mg/5mL pó para suspensão oral frasco com 60 mL	TEUTO	frasco	600	6,15	3.690,00
54	Fenitoína comprimido 100mg	TEUTO	comprimido	10000	0,12	1.200,00
55	Fenobarbital comprimido 100mg	TEUTO	comprimido	25000	0,10	2.500,00
58	Fluoxetina, Cloridrato cápsula 20mg	TEUTO	comprimido	90000	0,07	6.300,00
64	Hidroclorotiazida comprimido 25mg	TEUTO	comprimido	100000	0,02	2.000,00
99	Salbutamol, sulfato 2,4 mg/5mL frasco com 100 mL xarope	FARMACE	frasco	500	1,14	570,00
135	Risperidona 1mg/mL	PRATI	frasco	80	12,73	1.018,40
138	Sertralina, Cloridrato comprimido 50mg	PRATI	comprimido	20000	0,16	3.200,00
147	Água para Injeção 10 mL	FARMACE	ampola	26000	0,16	4.160,00
151	Ampicilina 1G	TEUTO	ampola	600	2,64	1.584,00
156	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	ampola	2000	5,95	11.900,00
174	Cloreto de Sódio 20% 10 mL	FARMACE	ampola	400	0,22	88,00
181	Dexametasona 4mg/mL	TEUTO	ampola	10000	0,63	6.300,00
182	Diazepam 5mg/mL	TEUTO	ampola	1200	0,63	756,00
183	Diclofenaco Potássico 75mg/3mL	TEUTO	ampola	16000	0,70	11.200,00
186	Dobutamina 12,5mg/mL	TEUTO	ampola	200	7,40	1.480,00
187	Dopamina 50mg/mL	TEUTO	ampola	200	1,25	250,00
193	Fenitoína 50mg/mL	TEUTO	ampola	400	1,63	652,00
205	Hidrocortizona 500mg/mL	TEUTO	F/A	1200	4,70	5.640,00
210	Lidocaína 2% ampola 20mL sem vaso constrictor	HYPOFARMA	ampola	800	0,91	728,00
241	Sol. Ringer Lactato 500 mL	FARMACE	frasco	5000	2,95	14.750,00
254	Tramadol 100mg/mL	TEUTO	frasco	600	0,81	486,00
TOTAL						91.652,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.368.706/0001-34.
Item(s): 10 - 12 - 15 - 18 - 19 - 31 - 57 - 67 - 69 - 70 - 73 - 75 - 80 - 96 - 104 - 122 - 127 - 129 - 132 - 157 - 164 - 167 - 175 - 200 - 202 - 203 - 208 - 211 - 214 - 217 - 229 - 235 - 236 - 246 - 251 - 259.
Valor: R$ 132.533,70.
- J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.187.827/0001-03.
Item(s): 59 - 65 - 68 - 76 - 89 - 98 - 105 - 112 - 118 - 121 - 123 - 128 - 162 - 190 - 206 - 255 - 258.
Valor: R$ 59.718,00.
- LAISE DE LIMA E SILVA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 21 - 22 - 26 - 29 - 35 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 61 - 62 - 74 - 77 - 78 - 83 - 88 - 95 - 100 - 103 - 108 - 109 - 110 - 124 - 130 - 131 - 134 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 146 - 148 - 158 - 161 - 165 - 166 - 168 - 176 - 177 - 178 - 184 - 185 - 188 - 189 - 197 - 198 - 201 - 209 - 215 - 220 - 221 - 225 - 226 - 227 - 228 - 230 - 240 - 242 - 244 - 248 - 249 - 257 - 261.
Valor: R$ 226.791,02.
- MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. EPP.
CNPJ: 69.950.913/0001-75.
Item(s): 6 - 8 - 13 - 20 - 23 - 24 - 27 - 30 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 47 - 48 - 53 - 56 - 66 - 72 - 79 - 84 - 85 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 101 - 102 - 106 - 107 - 113 - 114 - 115 - 125 - 126 - 133 - 136 - 137 - 141 - 145 - 149 - 150 - 153 - 155 - 159 - 160 - 163 - 169 - 170 - 171 - 173 - 179 - 180 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 199 - 204 - 207 - 212 - 219 - 223 - 224 - 231 - 232 - 234 - 243 - 245 - 252 - 256 - 260 - 262.
Valor: R$ 221.199,70.
- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP.
CNPJ: 12.395.255/0001-80.
Item(s): 1 - 9 - 16 - 218.
Valor: R$ 4.003,20.
- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 29.775.313/0001-01.
Item(s): 7 - 17 - 25 - 41 - 63 - 81 - 86 - 87 - 116 - 119 - 120 - 213 - 233 - 250.
Valor: R$ 24.238,80.
- ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA - EPP.
CNPJ: 26.754.510/0001-48.
Item(s): 60 - 97 - 111 - 117 - 172 - 222 - 247 - 253.
Valor: R$ 11.593,00.
- ZUCK PAPEIS LTDA.
CNPJ: 23.232.280/0001-69.
Item(s): 11 - 14 - 28 - 32 - 33 - 54 - 55 - 58 - 64 - 99 - 135 - 138 - 147 - 151 - 156 - 174 - 181 - 182 - 183 - 186 - 187 - 193 - 205 - 210 - 241 - 254.
Valor: R$ 91.652,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 05 de Março de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0A1624F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2020

Aos 03 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 03, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13 Kg) e de Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros e de garrafas de 500 ml), destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de custodia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; fundo municipal de saúde - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO						
CNPJ: 29.378.754/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ÁGUA MINERAL SEM GAS BOTIJÃO COM 20 L - Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros	RARA	UND	19875	6,00	119.250,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GAS BOTIJÃO COM 20 L - Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros. (COTA RESEVADA)	RARA	UND	6625	6,00	39.750,00
5	Água mineral SEM gás em garrafas de 500 ml (Pacote com 12 garrafas). (COTA RESEVADA)	RARA	FARDO	500	8,00	4.000,00
TOTAL						163.000,00

VENCEDOR: ROGERIO R DE GOIS GAS - ME						
CNPJ: 18.083.058/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOTIJÃO DE GAS 13KG - vale-gás liquefeito de petróleo, envasado em botijão de 13 kg para alimentação escolar, almoxarifado e sede da secretaria municipal de educação, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e anp (agência nacional de petróleo).	BRASILGÁS	UND	1163	70,00	81.410,00
2	BOTIJÃO DE GAS 13KG - vale-gás liquefeito de petróleo, envasado em botijão de 13 kg para alimentação escolar, almoxarifado e sede da secretaria municipal de educação, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e anp (agência nacional de petróleo). (COTA RESEVADA)	BRASILGÁS	UND	387	70,00	27.090,00
TOTAL						108.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; fundo municipal de saúde - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO.
CNPJ: 29.378.754/0001-61.
Item(s): 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 163.000,00.
- ROGERIO R DE GOIS GAS - ME.
CNPJ: 18.083.058/0001-01.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 108.500,00.

Total: R$ 271.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 03 de Abril de 2020

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FD2C46CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2020

Aos 01 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 03, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais da construção civil para construções de passagens Molhadas localizadas na zona rural e pavimentação em diversas ruas no município (itens fracassados no pregão presencial nº 003-2020 PMC); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA						
CNPJ: 26.889.181/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Pedra em Paralelepípedo, tamanho mínimo de 10 a 15 cm	MDG/PEDRA	MILHEIRO	312	690,00	215.280,00
2	Meio fio em granito, espessura entre 8 a 13 mm, altura entre 27 e 30 cm, comprimento mínimo de 40 cm	MDG/MEIO FIO	metros	3090	24,00	74.160,00
3	Pedra em Paralelepípedo, tamanho mínimo de 10 a 15 cm	MDG/PEDRA	MILHEIRO	103	690,00	71.070,00
4	Meio fio em granito, espessura entre 8 a 13 mm, altura entre 27 e 30 cm, comprimento mínimo de 40 cm	MDG/MEIO FIO	metros	1030	24,00	24.720,00
TOTAL						385.230,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 385.230,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 01 de Abril de 2020

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:48E0B2B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSOS LICITATÓRIOS/2020 - PMO - CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2020 - SEPACTURDE

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionadas abaixo, relativos a contratação de empresas e apresentações artísticas, para atender as festividades do **CARNAVAL DE OLINDA/2020**, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	EMPRESA/ARTISTA	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
181/2020	162/2020	Araçá Produções e Promoção de Eventos Eireli (Orquestra Ara Frevo, Orquestra Madeira Frevo, Orquestra Maracafrevo, Orquestra Milenar, Orquestra Sonora Olindense)	19.298.036/0001-21	R$ 287.100,00
182/2020	163/2020	Bred Viagens e Eventos LTDA-ME (Banda Sedutora)	08.789.244/0001-07	R$ 25.000,00
183/2020	164/2020	Patrícia Cruz de Melo 81895909449 (Orquestra Frevo Encanto)	20.255.116/0001-89	R$ 8.800,00
184/2020	165/2020	Troça Mista Carnavalesca A Nordestina (TCM A Nordestina)	40.816.845/0001-74	R$ 35.000,00
185/2020	166/2020	Itamis Alves Tenório da Silva 04648815440 (Orquestra Edmar Lopes)	15.356.865/0001-62	R$ 11.000,00
186/2020	167/2020	Culta Produções LTDA (Orquestra 29 de Maio, Orquestra Os Caceteiros, Orquestra Os Cobras, Orquestra Pentagrama, Orquestra Só File).	23.398.730/0001-98	R$ 66.000,00
187/2020	168/2020	A Cara Daqui Produções de Eventos LTDA (Alexandre Spain)	19.939.528/0001-59	R$ 17.000,00
188/2020	169/2020	Marcos Vinicius da Luz Ferreira Raimundo 12470662400 (Orquestra Calo no Pé).	28.920.912/0001-09	R$ 19.800,00
189/2020	170/2020	Superart Comunicação e Eventos LTDA (Jefferson Rouche)	13.485.518/0001-04	R$ 20.000,00
190/2020	171/2020	Monocita Gomes Ferreira 03923017413 (Orquestra Mistura Fina)	33.515.249/0001-99	R$4.400,00
191/2020	172/2020	Oliveira e Guimarães Produtora Artística e Cultural LTDA (Orquestra de Frevo Henrique Dias)	08.878.752/0001-61	R$41.8000,00
192/2020	173/2020	Oliveira e Guimarães Produtora Artística e Cultural LTDA (Orquestra de Frevo Henrique Dias-Bloco Calunguinha)	08.878.752/0001-61	R$ 8.400,00
193/2020	174/2020	Ediclécio Gomes da Silva 09662629483 (Orquestra Pernambucana de Olinda/Ninho e sua Orquestra)	13.081.945/0001-27	R$ 35.200,00
194/2020	175/2020	Associação Pro-Cidadania (Orquestra Polivalente)	69.930.345/0001-40	R$ 66.000,00
195/2020	176/2020	Rubem Soares da Silva Orquestra (Orquestra de Frevo do Rubinho)	14.399.629/0001-60	R$ 15.400,00
196/2020	177/2020	Farias Produções e Eventos Eirelli (Banda Rayssa Bacellar)	33.622.979/0001-99	R$ 10.000,00
197/2020	178/2020	J. Galdino Produções e Eventos Eirelli (Banda Black Night)	17.424.783/0001-33	R$ 5.000,00
198/2020	179/2020	Maracatu Rural Águia Formosa (Maracatu Rural Águia Formosa)	05.501.757/0001-82	R$ 8.000,00
199/2020	180/2020	Grupo Folclórico Carnavalesco Maracafrevo (Soul Delas)	02.928.472/0001-34	R$ 5.000,00
200/2020	181/2020	Sociedade Cultural de Carnavalesca Baquelivre Pernambuco (Maracatu Nação Pernambuco)	00.901.516/0001-07	R$ 15.000,00
201/2020	182/2020	C M B Lima Produções Musicais Eirelli (Orquestra Ribeira, Orquestra Top Frevo)	34.077.256/0001-19	R$ 44.000,00
202/2020	183/2020	Carlos Eduardo Ferreira de Araújo 01384663436 (Conjunto Maravilha)	28.537.854/0001-20	R$ 5.000,00

Olinda, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:948D0415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva mat - 022	Vigilante	Secretaria de Administração	01 a 30.01.2020
Vianez espinhara da silva mat. - 429	Vigilante	Sec/Administração	02 a 31.01.2020
Dirso Ferreira de Oliveira	Agente Administrativo	Administração	02 a 31.01.2020
Jose de Anchieta Lima Junior	Vigilante	Sec/administracao	02 a 31.01.2020
Denise Ferreira de Oliveira Amorim	Auditor fiscal	Sec/administracao	02 a 31.01.2020
Joelma Jesuino Gode	Aux/serviços gerais	Sec/administracao	02 a 31.01.2020
Josefa de Souza Aguiar mat - 214	Aux/serviços gerais	Sec/Educação	02 a 31.01.2020
Alberto Magno Mascena Veras Amorim	Odontólogo	Sec/saude	02 a 31.01.2020
Flaviana Ferreira de Carvalho	Aux/serviços gerais	Sec/Administração	02 a 31.01.2020
Kaline de Morais Freitas mat - 153	Fonoaudióloga	Sec/saude	02 a 31.01.2020
Djair Solon Alves	Vigilante	Sec/Administração	02 a 31.01.2020
Suely Marques Da Silva Lima mat - 180	Recepcionista	Sec/Administração	02 a 31.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:163C9D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*	*Período das Férias*
Antonio Marcos Almeida Dantas	*Coveiro*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Edivaldo Almeida Da Silva	*Vigilante*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria De Lourdes Jesuino De Brito - 87o Belo	*Aux/serviços gerais*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Silvani Rodrigues Barbosa Mat	*gari*	*SEC/OBRAS*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria Do Socorro Da S Santos	*Aux/serviços gerais*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Silene Alves De Moraes Ferreira	*Aux/serviços gerais*	*Sec/administracao*	*01/02 a 02/03/2020*
Geovane Amaro Da Silva	*Pedreiro*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Jose Horlando De Almeida	*Pedreiro*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria Bernadete Da Silva	*Aux/serviços gerais*	*Sec/administracao*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria Do Socorro B. De M. Santos	*Aux./Contabilidade*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Pedro Candido Ferreira mat -23	*Vigilante*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Glauber de Souza Barbosa	*Aux. Administrativo*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria Candida de Brito Silva	*Aux/serviços gerais*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Davina Bertoso Martins	*Aux/serviços gerais*	*Sec/Obras*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria de Lourdes Ferreira Marques Lima	*Assistente de Finanças*	*Sec/Administração*	*01/02 a 02/03/2020*
Maria Betania Vicente Morais	*Tec. Em enfermagem*	*Sec. De Saude*	*01/02 a 02/03/2020*
Roberio Matias Ferreira	*Medico clinico Geral*	*Sec. De Saude*	*01/02 a 02/03/2020*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:130BBD34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

DECRETO No 001 DE 09 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a *fixação da alíquota de contribuição para o* FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA *e dá outras providências*.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, Inciso III, da Lei nº 320 de 14/05/2013;
DECRETA:
Art.1º Atendendo o disposto no art. 1º, Inciso III, da Lei nº 320 de 14/05/2013, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Anual
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	14,81%	25,00%
2020	11,00%	15,60%	30,37%
2021	11,00%	15,60%	35,74%
2022	11,00%	15,60%	41,11%
2023	11,00%	15,60%	46,48%
2024	11,00%	15,60%	51,85%
2025	11,00%	15,60%	57,22%
2026	11,00%	15,60%	62,59%
2027	11,00%	15,60%	67,96%
2028	11,00%	15,60%	73,33%
2029	11,00%	15,60%	78,70%
2030	11,00%	15,60%	84,07%
2031	11,00%	15,60%	89,44%
2032	11,00%	15,60%	94,81%
2033	11,00%	15,60%	100,18%
2034	11,00%	15,60%	105,55%
2035	11,00%	15,60%	110,92%
2036	11,00%	15,60%	116,29%
2037	11,00%	15,60%	121,66%
2038	11,00%	15,60%	127,03%
2039	11,00%	15,60%	132,40%
2040	11,00%	15,60%	137,77%
2041	11,00%	15,60%	143,14%
2042	11,00%	15,60%	148,51%
2043	11,00%	15,60%	153,88%
2044	11,00%	15,60%	159,25%
2045	11,00%	15,60%	164,62%
2046	11,00%	15,60%	169,99%
2047	11,00%	15,60%	175,36%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º.A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§ 3º. O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.
§ 4º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8535E667